



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

id 7º

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA

Secretarias Criminais, Juizados Criminais e Auditoria Militar

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA

Secretarias Criminais Originárias e Reunidas Criminais

TURMA RECURSAL CRIMINAL

Departamento do Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura,
Corregedoria-Geral da Justiça e Órgão Especial

ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 41/2014

~~Realizado por:~~ DA - Departamento Administrativo

0034864-96.2014.8.11.000

~~Objeto:~~

~~Data Autuação:~~ 25/03/2014 - terça-feira

~~Volumen:~~

~~Assunto:~~ Ofício n. 025/2008-DF que encaminha documentos para escritura da Comarca de POCONÉ. "P Antigo".

Páginas do Processo

~~Expediente:~~ Exmo. Sr. Dr. DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE POCONÉ

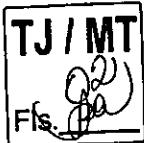
~~Expediente:~~ Exmo. Sr. Des. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

~~Autorizada:~~

~~Assinatura:~~

~~Selos:~~

~~por~~



1



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POCONÉ

DG
Ofício n.º 025/2008- DF

Poconé, 28 de janeiro de 2008.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num.: 009797-PTC/08
Data: 20/01/08 17:20
Mat. 11882
ADMINISTRATIVO

Ref.: Ofício Circular nº 005/2008/PRES

Eminente Presidente,

Em atenção ao ofício supra referenciado, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia do registro da matrícula nº 439, valendo-se como certidão de inteiro teor que comprova a titularidade do imóvel o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, onde se encontra edificado o prédio do Fórum desta Comarca de Poconé/MT.

Respeitosamente,

Edson Dias Reis

Juiz de Direito

Exmo. Sr.

Desembargador **Paulo Inácio Dias Lessa**

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

20/08/13
13:35
Edson Reis
TJMT

Recebemos 12/03/2010

Bruna Barreto 16:00h.
Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

RECEBIMENTO
Em 12/03/2010
às 16:00h hs.

MATRÍCULA N°:

439

Data
Poconé Mt, 04 agosto 1 976
Oficial Aloysio R. do Prado

FLS.
01

TJ / MT

IMÓVEL

Um lote de terreno situado nesta cidade à Praça da Matriz com a seguinte medição: frente para o Poente medindo 25,70 metros; direita para o Norte medindo 20 metros de comprimento e que fica confinando com o imóvel de propriedade do Sr. Juvenal Ferreira Gomes; esquerda para o lado do Sul medindo 20 metros de comprimento onde também confina com propriedade de Manoel Benedito da Silva Campos e finalmente medindo os fundos com 23 metros de largura para o lado do Nascente que ficou também confinando com fundos do imóvel de Juvenal Ferreira Gomes, neste terreno foi construído um prédio todo de tijolos, coberto de telha canal, com piso de mosaico, janelas e portas de vidro, pintado a hidromate, com área e gradil na frente, contendo nove peças, subdividido em cinco salas, varanda, copa, cozinha e banheiro, cujo imóvel recebeu o nº 344, contendo ainda nos fundos um pequeno quintal. ADQUIRENTE. Prefeitura Municipal de Poconé - Mato Grosso. TÍTULO AQUISITIVO, Primeiro Registro. Poconé Mt, 04 de agosto de 1.976. O Oficial

R - 1/439 - TRANSMITENTE. Prefeitura Municipal de Poconé - Mato Grosso Representada pelo Sr. - Prefeito Municipal cidadão - Manoel Gomes de Arruda. ADQUIRENTE. Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário. TÍTULO. Doação. FORMA DO TÍTULO. Carta de Título expedido pelo Prefeito Municipal - em 05 de junho de 1.976, cuja carta acha registrada no Livro 23 Fls. 38. de Concessão de Terreno. VALOR. Não Há. CONDIÇÕES DO CONTRATO. As desritas na Carta de Título e nos termos da Lei nº 534 de 03 de junho de 1976 que fica fazendo parte integrante da referida carta. Poconé Mt, 04 de agosto de 1.976. O Oficial

1º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE POCONÉ-MT
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 439 valendo-se como Certidão de Inteiro Teor, estando o imóvel constante dela, em nome de ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO.

livre de ônus, até a presente data.

Poconé-MT, 10 / 08 / 95

Odinátre Maiciel de Oliveira
Fazendário - Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé - MT



MATRÍCULA N° : 439

Data Poconé Mt, 04 agosto 1976
Oficial Aloysio R. do Prado

ELS

TJ / MT

IMÓVEL

Um lote de terreno situado nesta cidade à Praça da Matriz com a seguinte medição: frente para o Poente medindo 25,70 metros; direita para o lado do Norte medindo 20 metros de comprimento e que fica confinando com o imóvel de propriedade do Sr. Juvenal Ferreira Gomes; esquerda para o lado do Sul medindo 20 metros de comprimento onde também confina com propriedade de Manoel Benedito da Silva Campos e finalmente medindo os fundos com 23 metros de largura para o lado do Nascente que ficou também confinando com fundos do imóvel de Juvenal Ferreira Gomes, neste terreno foi construído um prédio todo de tijolos, coberto de telha canal, com piso de mosaico, janelas e portas de vidro, pintado a hidromate, com área e gradil na frente, contendo nove peças, subdividido em cinco salas, varanda, copa, cozinha e banheiro, cujo imóvel recebeu o nº 344, contendo ainda nos fundos um pequeno quintal. ADQUIRENTE, Prefeitura Municipal de Poconé - Mato Grosso. TÍTULO AQUISITIVO, Primeiro Registro. Poconé Mt, 04 de agosto de 1.976. O Oficial

R - 1/439 - TRANSMITENTE: Prefeitura Municipal de Poconé - Mato Grosso Representada pelo Sr. - Prefeito Municipal cidadão - Manoel Gomes de Arruda. ADQUIRENTE. Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário. TÍTULO. Doação. FORMA DO TÍTULO. Carta de Título expedido pelo Prefeito Municipal - em 05 de junho de 1976, cuja carta acha registrada no Livro 23 Fls. 38 de Concessão de Terreno. VALOR. Não Há. CONDICÕES DO CONTRATO. As descritas na Carta de Título e nos termos da Lei nº 534 de 03 de junho de 1976 que fica fazendo parte integrante da referida carta. Poconé Mt, 04 de agosto de 1976. O Oficial

1º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE POCONÉ-MT
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 439 valendo-se como Certidão de Inteiro Teor, estando o imóvel constante dela, em nome de ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO, livre de ônus, até a presente data.
Poconé-MT, 10 / 08 / 99

Odinátre Muciêl de Oliveira
Escrivente - Jucamenteado
Cartório do 1º Ofício
Poconé - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE POCONÉ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
PRAÇA DA MATRIZ, 383
Alvysio FONE 721-1303
Cednat
Joaquim Jorge de Oliveira
POCONÉ - MATO GROSSO

TJ / MT
Fls. 01a

C E R T I D A O

DONO NÃO REGISTRA NÃO QUEM

Certifico, por me ser verbalmente pedido pelo interessado, que revendo neste cartório os livros findos e os em andamentos da Transcrição das Transmissões, dentre eles encontrei o Livro nº 02, nêle às fls 01 - sob o registro nº 01 da matrícula nº 439, verifiquei que consta em nome do ESTADO DE MATO-GROSSO - PODER JUDICIÁRIO, a seguinte transcrição: Um lote de terreno situado nesta cidade à Praça da Matriz, com a seguinte medição: Frente para o Poente, medindo 25,70 mts; direita, para o lado do norte, medindo 20,00 mts de comprimento, que fica confinando com o imóvel de propriedade de Juvenal Ferreira Gomes; esquerda para o lado do Sul, medindo 20,00 mts de comprimento, confina com propriedade de Manoel Benedito da Silva Campes e finalmente os fundos com 23,00 mts de largura, para o lado do Nascente, confinando com terrano de Juvenal Ferreira Gomes, neste terreno está construído um prédio todo de tijolos, coberto de telhas canal, com piso de mosaico, janelas e portas de vidro, pintado a hidromate, com área e gradil na frente, contendo nove peças subdividido em cinco salas, varanda, copa, cozinha e banheiro, contendo ainda nos fundos um pequeno quintal. Adquirido por Doação feita pela Prefeitura Municipal de Peconé-Mt., conforme Carta de Título expedida em 05 de Junho de 1.976, registrada no Livro 23 fls 38 de Concessão de Terrenos da Prefeitura. Cuja Carta está devidamente registrada neste Cartório no Livro nº 02 fls 01 - sob o registro nº 01 da matrícula nº 439, em 04 de agosto de 1.976.

Era o que se continha para certificar.

Poconé-Mt., 28 de setembro de 1.976

Aloysio Rodrigues da Costa Maciel de Oliveira

OFICIAL DO C.R.I.

Escrivente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé - Mt.

Odinatte Maciel de Oliveira

Joaquim Jorge de Arruda Marques

Escriventes

MÁTRICULA N°:

439

Data Poconé Mt, 04 agosto 1976
 Oficial Aloysio R. do Prado

FLS.
01

TJ / MT

IMÓVEL

Um lote de terreno situado nesta cidade à Praça da Matriz com a seguinte medição: frente para o Poente medindo 25,70 metros; direita para o lado do Norte medindo 20 metros de comprimento e que fica confinando com o imóvel de propriedade do Sr. Juvenal Ferreira Gomes; esquerda para o lado do Sul medindo 20 metros de comprimento onde também confina com propriedade de Manoel Benedito da Silva Campos e finalmente medindo os fundos com 23 metros de largura para o lado do Nascente que ficou também confinando com fundos do imóvel de Juvenal Ferreira Gomes, neste terreno foi construído um prédio todo de tijolos, coberto de telha canal, com piso de mosaico, janelas e portas de vidro, pintado a hidromate, com área e gradil na frente, contendo nove peças, subdividido em cinco salas, varanda, copa, cozinha e banheiro, cujo imóvel recebeu o nº 344, contendo ainda nos fundos um pequeno quintal. ADQUIRENTE. Prefeitura Municipal de Poconé - Mato Grosso. TÍTULO AQUISITIVO. Primeiro Registro. Poconé Mt, 04 de agosto de 1.976. O Oficial

R / 1/439 - TRANSMITENTE. Prefeitura Municipal de Poconé - Mato Grosso Representada pelo Sr. Prefeito Municipal cidadão - Manoel Gomes de Arruda. ADQUIRENTE. Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário. TÍTULO. Doação. FORMA DO TÍTULO. Carta de Título expedido pelo Prefeito Municipal - em 05 de junho de 1.976, cuja carta acha registrada no Livro 23 Fls. 38. de Concessão de Terreno. VALOR. Não Há. CONDIÇÕES DO CONTRATO. As descritas na Carta de Título e nos termos da Lei nº 534 de 03 de junho de 1976 que fica fazendo parte integrante da referida carta. Poconé Mt, 04 de agosto de 1.976. O Oficial

1º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE POCONÉ-MT
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 439 valendo-se como Certidão do Inteiro Teor, estando o imóvel constante dela, em nome de ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO, livre de ônus, ate a presente data.

Poconé-MT, 10 / 08 / 99
Odinátre Maciel de Oliveira
 Encarregado Juramentado
 Cartório do 1º Ofício
 Poconé - MT





TJ / MT
Fls. 04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nº. 009797-PTG/08
OF. Nº. 025/2008-DF

Vistos etc.

- I. À Coordenadoria de Planejamento, para as devidas providências, a fim de dar cumprimento à meta de regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário.
- II. Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2008.

Desembargador. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício nº. 025/2008-DF – CIA 009797-PTG/08

Vistos etc.,

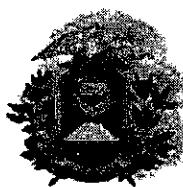
- I. Ao Departamento Administrativo para proceder com o registro e autuação do presente como "Escrituração de Imóveis" da Comarca de Poconé-MT, "Prédio Antigo", certificando.
- II. Da Escritura Pública de Doação consta como doadora a "Prefeitura Municipal de Poconé-MT" e donatário "Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário". Não consta averbado às margens da matrícula a edificação.
- III. Ocorre que, s.m.j., Prefeitura não possui personalidade jurídica própria.
- IV. Assim, diante da peculiaridade da matéria tratada na Portaria 941/2010/C.ADM e na Instrução Normativa SPA nº 02/2011, bem como da gama de documentos necessários para a perfeita regularização, tais como valor venal atualizado, planta baixa e etc., encaminho os autos à Diretoria Geral para conhecimento e deliberação.

Cuiabá, 19 de março de 2014.

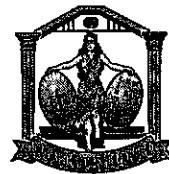
Geyza Alice Paixão Bianconi
Coordenadora Administrativa

REMESSA

Aos 19 dias do mês de março do ano de 2014, faço remessa destes autos ao Departamento Administrativo para as providências de estilo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



TJ/MT
09
Fls.
D

Escrivatura de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014

RECEBIMENTO

Aos 19 dias do mês **março** de **2014**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos 26 dias do mês de **março** de **2014** que, em cumprimento ao despacho de fls. 08-TJ, procedi ao registro e autuação deste expediente como **Escrivatura de Imóveis n. 41/2014 – CIA 0034864-96.2014**, tendo como assunto “*Ofício n. 025/2008-DF que encaminha documentos de Escritura da Comarca de POCONÉ. "Prédio Antigo"*”. Dou fé, do que eu D'Arc Lucimar Fialho de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

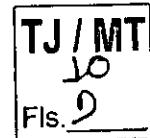
CERTIDÃO

CERTIFICO aos 26 dias do mês de **março** de **2014** que, em cumprimento ao despacho a fls. 25-TJ, após consulta no - CIA – Sistema de Controle de Informações, foi encontrado o registro e autuação de processo:

1. **Escrivatura de Imóveis n. 44/2014 – CIA 0034910-85.2014**, tendo como assunto “*C.I. 174/2013-DMP que encaminha documentos pertinentes à regularização da Escritura Pública da Comarca de POCONÉ - Prédio Novo*”.

Dou fé, do que eu D'Arc Lucimar Fialho de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

0034864-96.2014.8.11.0000 - ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS



Data Andamento	Tipo de Andamento	Lotação Origem
26/03/2014 18:55:19	Envio de e-mail	DA - Departamento Administrativo - SDCR

Desemb./Mag.:
E-MAIL ENVIADO COM SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE LEITURA.

Assunto: Informação 158/2014-DA
Remetente: depto.administrativo@tjmt.jus.br
Destinatários: Geyza.Bianconi@tjmt.jus.br,Marcos.Gomes@tjmt.jus.br
Cópia:
Cópia Oculta:
Conteúdo: Informação 158/2014-DA Cuiabá, 26 de março de 2014. Ilmos. Senhores Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa Marcos Pinto Gomes Júnior - Diretor de Material e Patrimônio Prezados Senhores: Informo a Vossas Senhorias que o Ofício n. 025/2008-DF, tendo como assunto, "Ofício n. 025/2008-DF que encaminha documentos de Escritura da Comarca de POCONÉ", foi registrado e autuado como Escrituração de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014, podendo ser consultado diretamente no CIA - Sistema de Controle de Informações. Atenciosamente, VITTOR ARTHUR GALDINO Diretor Administrativo

Anexos:
Nome: 158/2014-DA.docx | Tamanho: 20,21 KB | Hash: 92D8C5406A90DA0E394981A078969A311463B65C



Escrituração de Imóveis n. 41/2014 - CIA n. 0034864-96.2014

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2014, faço a conclusão destes autos à Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa, Diretora Geral deste Tribunal. Do que eu,
(Geyza Alice Pacheco Bianconi),
Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente Termo.

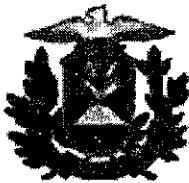
RECEBIDO EM 28/3/14
AS 10h13
S/ N
RECEBIDO EM 1/4/14
DIRETORIA GERAL

"Missão: Formular e implementar estratégias para atender as demandas administrativas do Poder Judiciário, visando à excelência nos serviços prestados pela área."

Coordenadoria Administrativa - Centro Político Administrativo – CPA

supervisao.administrativa@tj.mt.gov.br

MMSSG



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



TJ/MT
Fls.
11-A

CERTIDÃO

Certifico que, a Escritura de Reversão/Doação de Imóvel Urbano recebida da Comarca de Jauru/MT foi devidamente juntada nos autos da Escrituração de Imóveis nº 41/2014.

Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça, em Cuiabá/MT, 07 de abril de 2014.


RODRIGO DIEGO DE CARVALHO
Matrícula 13.479

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

ALOYSIO RODRIGUES DO PRADO
OFICIALCOMARCA
ESTADO DE
MATO GROSSO

MATRÍCULA N° 439 Data: Poconé-Mt, 04 agosto 1.976 FLS:
Official Aloysis R. do Prado 01

IMÓVEL

Um lote de terreno situado nesta cidade à Praça da Matriz com a seguinte medição: frente para o Peente medindo 25,70 metros; direita para o la' do Norte medindo 20 metros de comprimento e que fica confinando com o imóvel de propriedade do Sr. Juvenal Ferreira Gomes; esquerda para o lado do Sul medindo 20 metros de comprimento onde também confina com propriedade de Manoel Benedito da Silva Camões e finalmente medindo os fundos com 23 metros de largura para o lado do Nascente que ficou também confinando com fundos do imóvel de Juvenal Ferreira Gomes, neste terreno foi construído um prédio todo de tijolos, coberto de telha canel, com piso de mosaico, janelas e portas de vidro, pintado a hidromato, com área e gradil na frente, contendo nove peças, subdividido em cinco salas, varanda, copa, cozinha e banheiro, cujo imóvel rematou o nº. 344, contendo ainda nos fundos um pequeno quintal. ADQUIRENTE: Prefeitura Municipal de Poconé - Mato Grosso. TÍTULO AQUISITIVO, Primeiro Registro. Poconé-Mt, 04 de agosto do 1.976. O Oficial.

R - 1/439 - TRANSMITENTE: Prefeitura Municipal de Poconé - Mato Grosso Representada pelo Sr. Prefeito Municipal cidadão Manoel Gomes da Arruda. ADQUIRENTE: Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário, TÍTULO. Doação. FORMA DO TÍTULO: Carta de Título expedido pelo Prefeito Municipal em 05 de Junho de 1.976, cuja carta acha registrada no Livro 23 Fls. 38 da Concessão de Terrono. VALOR: Não Há CONDIÇÕES DO CONTRATO. As descritas na Carta de Título e nos termos da Lei nº 534 de 03 de Junho de 1976 que fica fazendo parte integrante da referida carta. Poconé-Mt, 04 de agosto de 1.976, O Oficial.

R - 2/439 - TRANSMITENTE: PODER JUDICIÁRIO - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo Exmo. Dr. Cássio Luis Purin Bramileiro, casado, natural de Campinas-SP., portador da CI-RG nº 921.561-SSP/MT e do CPF/MF nº 655.495.971/87, filho de Luiz Carlos Purin e de Francisca Angéla Gunha Purin - Juiz de Direito Diretor de Fazenda da Comarca de Poconé-Mt., residente e domiciliado na Rua São Francisco nº - Bairro São Benedito, nesta cidade. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, representado pelo Sr. Arlindo Márcio Moreira - Brasileiro, natural de Poconé-Mt., solteiro, maior, Prefeito Municipal, portador da CI-RG nº 279.820-exp. em 04.04.1991 pela SSP/MT e do CPF/MF nº 345.922.531/91, filho de Arlindo Ângelo de Moraes e de Isenil Marques de Moraes, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 259, Centro, nesta cidade. TÍTULO: - REVERSO/PORTÃO FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Reversão da Doação de Imóvel Urbano de 03 de Agosto de 2.011, lavrada em Notas 130, fls 096/097V do Tabelião do 1º Ofício desta Comarca. VALOR: R\$-50.000,00 (Cinquenta mil Reais). OBJETO DA REVERSÃO: O Imóvel da Matrícula. CONDIÇÕES DO CONTRATO: O Imóvel da matrícula foi REVERTIDO ao Município de Poconé-Mt, por força da Lei nº 9.510/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato-Grosso sob o nº 25.258, em 29 de março de 2.011. As Descritas na Escritura. Poconé-Mt., 12 de agosto de 2.011. Emol. pagos R\$-897,25 (Selo digital nº ABC 88986) - O Oficial.

R - 3/439 - TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT - PREFEITURA MUNICIPAL DA POCONÉ-MT - CNPJ/MF nº 03.162.872/0001-44. ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, com sede na Praça da Matriz, 45, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.910.461/0001-49. TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública da Doação de Imóvel Urbano de 22 de Setembro de 2.011, lavrada em Notas 131, fls 068/069V do Tabelião do 1º Ofício desta Comarca. VALOR: R\$-50.000,00 (Cinquenta mil Reais). OBJETO DA DOAÇÃO: O Imóvel da matrícula. CONDIÇÕES DO CONTRATO: A Doação foi feita de conformidade com a Lei Municipal nº 1.636 de 25 de agosto de 2.011. As mais descritas na Escritura. Poconé-Mt., 04 de outubro de 2.011 - Emol. pg R\$-897,25 - O Oficial.

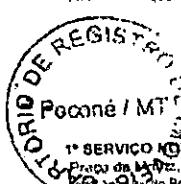
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT
Praça da Matriz, 243 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysis Rodrigues do Prado - Tabelião Substituto: Eliangela F.S. Do Prado Amaro
Escriv. Juramentador: Odair Maciel de Oliveira / Jenaro Faria A. de Abreu / José Joaquim do Amaral Jr.

CERTIDÃO N° 847/13 Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 439 valendo-se como Certidão de Imóvel. Tear, estando o imóvel constante dela, em nome da: CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

LIVRE DE ONUS _____ até a presente data
Poconé-Mt., 25 de MARÇO de 2014

Correto: WALTER FRANCISCO SANTOS

Olinário Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório de 1º Ofício
Poconé-MT



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT
Praça da Matriz, 243 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 3345-1303
Fax: (65) 3345-1303
Tabelião: Aloysis Rodrigues do Prado - Tabelião Substituto: Eliangela F.S. Do Prado Amaro
Escriv. Juramentador: Odair Maciel de Oliveira / Jenaro Faria A. de Abreu / José Joaquim do Amaral Jr.

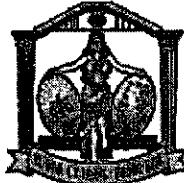
FEEDER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATOS DE NOTAS E REGISTROS

Ed. Atos(s): 176
AKK 60710 R\$ 14,50
Desalite: www.tj.mt.gov.br/selos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



TJ/MT
Fls. 13
R

Escrituração de Imóveis 41/2014

0034864-96.2014.811.0000

Trata-se de processo acerca do Prédio Antigo do Fórum da Comarca de Poconé.

O Imóvel objeto dos presentes autos foi devolvido à Prefeitura do Município em 03 de agosto de 2011, conforme depreende-se da escritura pública juntada às fls. 12-TJ, sendo posteriormente doado pela Prefeitura à Câmara Municipal local.

Diante disso, determino a intimação via ofício do Juiz de Direito Diretor do Foro à época, Dr. Cássio Luis Furim, atualmente respondendo pela 1ª Vara de Lucas do Rio Verde, para que se manifeste acerca do ato realizado, especificando os poderes a ele outorgados para a realização da doação do antigo prédio à Prefeitura Municipal, haja vista não existir registro no Departamento de Material e Patrimônio desta Corte.

Instrua-se com o documento de fls. 12-TJ/MT.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2014.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA

Diretora-Geral TJ/MT

Portaria 202 X 2013-PRES-DGTJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrivatura de Imóveis nº. 41/2014

CIA nº. 0034864-96.2014.8.11.0000

Vistos, etc.

- I. Trata-se do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 41/2014 – CIA nº. 0034864-96.2014.8.11.0000, que trata da regularização quanto à Escritura do Prédio Antigo da Comarca de Poconé;
- II. Ciente do respeitável despacho proferido pela Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício;
- III. Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Doutor Cássio Luis Furim – Meritíssimo Juiz de Direito e Titular da 1ª Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde, encaminhando cópia do referido despacho, bem como da Matrícula de Registro de Imóveis, à folha 12-TJMT;
- IV. Ao Departamento Administrativo para que proceda ao envio do Ofício nº. 263/2014-C.ADM;
- V. Aguarde-se resposta pelo prazo de 10 (dez dias), e após transcorridos, com ou sem manifestação, certifique e retorno-me conclusos;
- VI. Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de junho de 2014.


Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

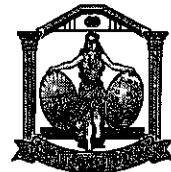
"Missão: Formular e implementar estratégias para atender as demandas administrativas do Poder Judiciário, visando à excelência nos serviços prestados pela área."

Coordenadoria Administrativa - Centro Político Administrativo – CPA
supervisao.administrativa@tj.mt.gov.br

GCB



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



TJ/MT

Fls. 15

Escrivaria de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014

RECEBIMENTO

Aos 10 dias do mês de junho de 2014, recebi estes autos neste Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos 11 dias do mês de junho de 2014, que em cumprimento ao IV item do despacho às fls.14-TJ da Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa, o Ofício n. 263/2014-C.ADM bem como fotocópia do referido despacho e da Matricula de Imóveis às fls.12-TJ, do Processo de Escrituração de Imóveis n.41/2014-CIA: 0034864-96.2014.811.000, via Malote Digital ao Excelentíssimo Senhor Doutor CÁSSIO LUIS FURIM meritíssimo Juiz de Direito e Titular da 1ª Vara da Comarca de LUCAS DO RIO VERDE/MT, conforme se comprova às fls. 16/17-TJ. Dou fé, do que eu Lucilene, Lucilene Conceição Ávila da Silva – Auxiliar Judiciário – Matricula 5187, lavrei a presente.



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 11/06/2014 às 09:56

RECEBO DE ENVIO

Documento: Ofício n. 263.2014-C.ADM - El 41.2014-0034864-96.2014.pdf**Código de rastreabilidade:** 8112014975344**Remetente:** Departamento Administrativo

Darc Lucimar Fialho de Arruda

Data de Envio: 11/06/2014 09:44:27**Assunto:** Ofício 263/2014-C.ADM - Referente autos Escrituração de Imóveis 41/2014 - 0034864-96.2014.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - LUCAS DO RIO VERDE (TJMT)		





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

CÓPIA

Ofício 263/2014 - C. ADM

Cuiabá, 09 de junho de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Cássio Luis Furim
Meritíssimo Juiz de Direito e Titular da 1ª Vara da Comarca de Lucas do Rio
Verde/MT

Excelentíssimo Juiz:

Por ordem e determinação da Ilustríssima Senhora
Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício, e visando o
perfeito andamento do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 41/2014 – CIA
nº. 0034864-96.2014.8.11.0000, que trata da regularização quanto à Escritura do
Prédio Antigo da Comarca de Poconé, encaminho à Vossa Excelência, cópia do
referido despacho e da Matrícula de Registro de Imóveis, à folha 12-TJMT, para
conhecimento e providências.

Respeitosamente,


Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

*"Missão: Formular e implementar estratégias para atender as demandas administrativas
do Poder Judiciário, visando à excelência nos serviços prestados pela área."*

Coordenadoria Administrativa - Centro Político Administrativo – CPA
coordenadoria.administrativa@tj.mt.gov

GCB



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

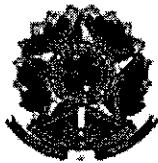


TJ/MT
Fls. 18
D

Escrituração de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos 02 dias do mês de julho de 2014, em cumprimento ao despacho da Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa, que conforme busca no sistema de Controle de informações Administrativas – CIA, não foi localizada resposta ao Ofício n. 263/2014-C.ADM, encaminhado, via Malote Digital, ao Exelentíssimo Senhor Doutor CÁSSIO LUIS FURIM - Juiz de Direito e Titular da 1^a Vara da Comarca de LUCAS DO RIO VERDE/MT. CERTIFICO ainda que o referido Ofício foi recebido na Comarca no dia 13 de junho de 2014, conforme se comprova a seguir. Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 02/07/2014 às 14:29

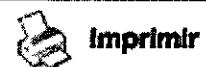
RECEBO DE ENVIO

Documento: Ofício n. 263.2014-C.ADM - El 41.2014-0034864-96.2014.pdf**Código de rastreabilidade:** 8112014975344**Remetente:** Departamento Administrativo

Darc Lucimar Fialho de Arruda

Data de Envio: 11/06/2014 09:44:27**Assunto:** Ofício 263/2014-C.ADM - Referente autos Escrituração de Imóveis 41/2014 - 0034864-96.2014.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - LUCAS DO RIO VERDE (TJMT)	13/06/2014 14:12:37	MARISA ANTONIA TABILE





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



TJ/MT
Fls. 2

Escrituração de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014

REMESSA

Aos 02 dias do mês julho de 2014, faço remessa destes autos a **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, em cumprimento ao item V do despacho á fls. 14-TJ. Dou fé, do que eu _____, *Vitor Arthur Galdino* – Diretor Administrativo, a subscrevi.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Fls 210

Escrivatura de Imóveis nº. 41/2014

CIA nº. 0034864-96.2014.8.11.0000

Vistos, etc.

- I. Trata-se do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 41/2014 – CIA nº. 0034864-96.2014.8.11.0000, que trata da regularização quanto à Escritura do Prédio Antigo da Comarca de Poconé;
- II. Em despacho exarado pela Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício, em 30 de maio de 2014, determinou-se que se oficiasse o Excelentíssimo Senhor Doutor Cássio Luis Furim para que *"se manifeste acerca do ato realizado, especificando os poderes a ele outorgados para a realização da doação do antigo prédio à Prefeitura Municipal, haja vista não existir registro no Departamento de Material e Patrimônio desta Corte."*;
- III. Esta Coordenadoria procedeu como ordenado, conforme se verifica às folhas 14 à 17-TJMT, entretanto até o momento não obteve-se resposta por parte do Excelentíssimo Juiz;
- IV. Assim, faço os autos conclusos à Diretoria Geral deste Sodalício, para ciência e deliberação.

Cuiabá, 10 de julho de 2014.


Geyza Alice Padreco Bianconi
Coordenadora Administrativa

"Missão: Formular e implementar estratégias para atender as demandas administrativas do Poder Judiciário, visando à excelência nos serviços prestados pela área."

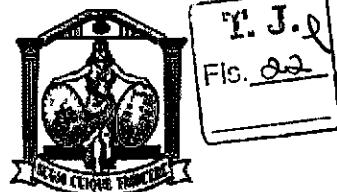
Coordenadoria Administrativa - Centro Político Administrativo – CPA
supervisaoadministrativa@tj.mt.gov.br

GCB



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

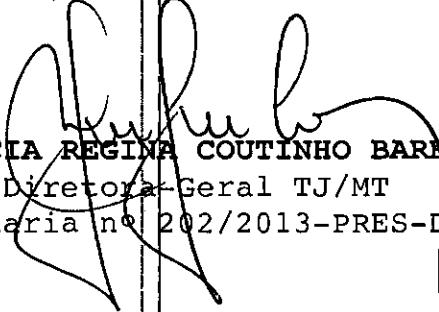
Escrivaturação de Imóveis 41.2014



0034864-96.2014.811.0000

Reitere-se com urgência o ofício de fl. 17.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2014.


MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral TJ/MT
Portaria nº 202/2013-PRES-DGTJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº. 41/2014

CIA nº. 0034864-96.2014.8.11.0000

23
6

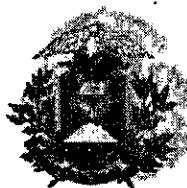
Vistos, etc.

- I. Trata-se do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 41/2014 – CIA nº. 0034864-96.2014.8.11.0000, que trata da regularização quanto à Escritura do Prédio Antigo da Comarca de Poconé;
- II. Conforme se verifica à folha 17-TJMT, esta Coordenadoria encaminhou o Ofício nº. 263/2014-C.ADM., entretanto sem obter respostas até a presente data;
- III. Ciente do respeitável despacho proferido pela Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício, à folha 22-TJMT;
- IV. Ao Departamento Administrativo para que oficie ao Excelentíssimo Senhor Doutor Cássio Luis Furim – MM Juiz de Direito e Titular da 1ª Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde, encaminhando cópia dos despachos de folhas 13 e 22-TJMT, bem como o documento de folha 12-TJMT;

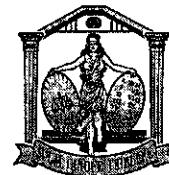
"Missão: Formular e implementar estratégias para atender as demandas administrativas do Poder Judiciário, visando à excelência nos serviços prestados pela área."

Coordenadoria Administrativa - Centro Político Administrativo – CPA
supervisao.administrativa@tj.mt.gov.br

GCB



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



TJ/MT
24
Fls.

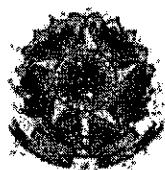
Escrivaria de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014

RECEBIMENTO

Aos **07** dias do mês **outubro** de **2014**, recebi estes autos no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **09** dias do mês de **outubro** de **2014**, que em cumprimento ao item IV do despacho às fls. 23-TJ, proferido pela *Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa*, foi encaminhado o **Ofício n. 418/2014-C.ADM**, via **Malote Digital**, ao *Exmo. Senhor Doutor Cássio Luis Furim – Juiz de Direito e Titular da 1ª Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT*, conforme se comprova às fls. 25/26-TJ. Dou fé, do que eu D'ARC LUCIMAR FIALHO, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

*Poder Judiciário***Malote Digital**

Impresso em: 09/10/2014 às 14:24

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 81120141131329**Documento:** Ofício 418.2014-C.ADM - Cia 0034864-96.2014.pdf**Remetente:** Departamento Administrativo (Darc Lucímar Fialho de Arruda)**Destinatário:** CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - LUCAS DO RIO VERDE (TJMT)**Data de Envio:** 09/10/2014 14:22:50**Assunto:** Ofício 418.2014-C.ADM referente Escrituração de Imóveis 41/2014 - CIA 0034864-96.2014.

TJ / MT
95
Fls. 2

Imprimir



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TJ/MT
96
Fls. 2

CÓPIA

Ofício 418/2014 - C. ADM

Cuiabá, 18 de setembro de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Cássio Luis Furim
Meritíssimo Juiz de Direito e Titular da 1ª Vara da Comarca de Lucas do Rio
Verde/MT

Excelentíssimo Juiz:

Por ordem e determinação da Ilustríssima Senhora
Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício, e visando o
perfeito andamento do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 41/2014 – CIA
nº. 0034864-96.2014.8.11.0000, que trata da regularização quanto à Escritura do
Prédio Antigo da Comarca de Poconé, reitero os termos do Ofício nº. 263/2014-
CADM, encaminhando cópia do referido despacho e da Matrícula de Registro de
Imóveis, à folha 12-TJMT, para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

*"Missão: Formular e implementar estratégias para atender as demandas administrativas
do Poder Judiciário, visando à excelência nos serviços prestados pela área."*

Coordenadoria Administrativa - Centro Político Administrativo – CPA
coordenadoria.administrativa@tj.mt.gov

GCB



Escrituração de Imóveis nº. 41/2014

CIA nº. 0034864-96.2014.811.0000

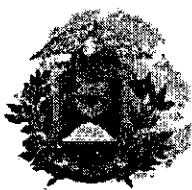
TERMO DE CONCLUSÃO

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2014, faço a conclusão destes autos à Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa - Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, a pedido. Do que eu,
Geyza Alice Pacheco Bianconi, Coordenadora Administrativa, juro e subscrevi o presente termo.

RECEBIDO EM 16/10/2014
AS 16 h 38
GCB
DIRETORIA GERAL

"Missão: Formular e implementar estratégias para atender as demandas administrativas do Poder Judiciário, visando à excelência nos serviços prestados pela área."

Coordenadoria Administrativa - Centro Político Administrativo – CPA
coordenadoria.administrativa@tjmt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



TJ/MT
98
Fls. 5

Escrivatura de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014

RECEBIMENTO

Aos 24 dias do mês de **outubro** de 2014, recebi estes autos no Departamento Administrativo.

JUNTADA

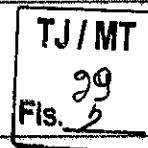
Aos 27 dias do mês de **outubro** de 2014, em cumprimento ao despacho da *Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa*, faço juntada a estes autos do seguinte expediente:

1. E-mail oriundo da 1ª Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, que encaminha o Ofício n. 047/2014-Gabinete da 1ª Vara Cível, em resposta ao Ofício 418/2014-C.ADM, conforme se comprova às fls. 29/31-TJ.

Dou fé, do que eu D'Arc Lucimar Fialho de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda - Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

 Zimbra

darc.arruda@tjmt.jus.br

**Resposta ofício 418.2014-C.ADM**

De : Vanessa Aparecida Lonel de Souza Brito
<vanessa.brito@tjmt.jus.br>

Ter, 21 de Out de 2014 16:11

1 anexo

Assunto : Resposta ofício 418.2014-C.ADM

Para : Geyza Alice Pacheco Bianconi
<geyza.bianconi@tjmt.jus.br>, Darc Lucimar
Fialho de Arruda <darc.arruda@tjmt.jus.br>

Cc : Cassio Furim <cassio.furim@tjmt.jus.br>

Boa Tarde.

Segue em anexo, o ofício nº 047.2014 da 1ª Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, em resposta ao ofício nº 418.2014-C.ADMIN.

Favor confirmar o recebimento.

Quaisquer informações estamos à disposição.

Atenciosamente,

Vanessa Brito
Assessora de Gabinete I
1ª Vara de Lucas do Rio Verde/MT
Telefone (65) 3549 2787 - Ramal 230..

 Of.047.2014 à Diretora Geral do TJMT.pdf
243 KB



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
1^a VARA

TJ / MT
Fls. 30
2

Ofício nº. 047/2014 – Gabinete 1^a Vara Cível.

A; Ilma. Sra.

Márcia Regina Coutinho Barbosa
Diretora Geral do TJ-MT.

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para prestar informações e sugerir medidas em relação ao que se segue.

Da mesma forma que a Diretoria Geral não possui cópia do instrumento de outorga, esse Magistrado também não tem cópia de tais documentos.

Sugiro que a Diretoria Geral oficie diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis de Poconé/MT, e requisite cópia de toda a documentação pertinente à transferência do imóvel.

E ajuda, diligencie junto aos Cartórios da Capital visando localizar a procuração emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, contemporânea aos fatos.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de outubro de 2014.

CÁSSIA LUIS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Dr. Cássia Luis Furim
Juiz de Direito

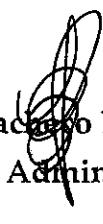


Expediente CIA s/nº.

Vistos, etc.

- I. Trata-se de email encaminhado pela Ilustríssima Senhora Vanessa Brito – Assessora de Gabinete I da Comarca de Lucas do Rio Verde, encaminhando cópia do Ofício nº. 047/2014-Gabinete 1ª Vara Cível, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Cássio Luís Furim – MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível daquela Comarca;
- II. Cuida o presente Ofício, de resposta à determinação da Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício, no sentido de que o Excelentíssimo Magistrado deveria comprovar poderes à ele instituído, acerca de doação do prédio antigo do Fórum da Comarca de Poconé;
- III. Assim, ao Departamento Administrativo para que proceda com a juntada deste expediente aos autos do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 41/2014 – CIA nº. 0034864-96.2014.811.0000;
- IV. Feito isso, retorno-me conclusos para que os mesmo sejam remetidos à Alta Administração;
- V. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de outubro de 2014.


Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

"Missão: Formular e implementar estratégias para atender as demandas administrativas do Poder Judiciário, visando à excelência nos serviços prestados pela área."

Coordenadoria Administrativa - Centro Político Administrativo – CPA
supervisao.administrativa@tj.mt.gov.br

GCB



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



TJ/MT
Fls: 39

Escrivatura de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014

REMESSA

Aos 27 dias do mês outubro de 2014, faço remessa destes autos a COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, em cumprimento ao item IV do despacho á fls. 31-TJ. Dou fé, do que eu _____, *Vitor Arthur Galdino* – Diretor Administrativo, a subscrevi.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TJ/MT
Fls. 33
0

Escrituração de Imóveis nº. 41/2014

CIA nº. 0034864-96.2014.811.0000

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2014, faço a conclusão destes autos à Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, para conhecimento e deliberação quanto às folhas 29 e 30 TJMT. Do que eu,
(Geyza Alice Pacheco Bianconi), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente termo.

RECEBIDO EM 28/10/14
AS 10h30
Até
DIRETORIA GERAL

"Missão: Formular e implementar estratégias para atender as demandas administrativas do Poder Judiciário, visando à excelência nos serviços prestados pela área."

Coordenadoria Administrativa - Centro Político Administrativo - CPA
coordenadoria.administrativa@tjmt.gov.br

GCB



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Fls. 34

Escrituração de Imóveis 41/2014

(CIA 0034864-96.2014)

Após análise dos autos, constata-se que por determinação desta Diretoria-Geral, foi solicitado ao Exmo. Sr. Dr. Cássio Luis Furin, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde, que informasse os poderes a ele outorgados para proceder com a doação do antigo prédio do Fórum de Poconé àquele Município.

A Autoridade Judiciária informou não ter a cópia da procuração, sugerindo que a Diretoria-Geral oficiasse ao 1º Ofício Notarial e Registral de Poconé solicitando a documentação referente ao processo de reversão da doação realizado, bem como que fizesse pesquisa no cartório de Cuiabá para obter a procuração outorgada pelo Presidente para efetuar a doação do prédio antigo do Fórum ao Município de Poconé.

Expeça-se ofício à Autoridade Judiciária Diretora do Foro da Comarca de Poconé, solicitando-lhe que sejam adotadas providências junto ao Cartório do 1º Ofício Notarial e Registral daquela Comarca objetivando obter informações sobre os documentos utilizados no processo de reversão da doação, bem como que referidos documentos sejam encaminhados a este Tribunal.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2015.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA

Diretora-Geral TJ/MT

Portaria 202/2013-PRES-DGTJ



Escrivaturação de Imóveis nº. 41/2014

CIA nº. 0034864-96.2014.8.11.0000

Vistos, etc.

- I. Trata-se do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 41/2014 – CIA nº. 0034864-96.2014.8.11.0000, que trata da regularização quanto à Escritura do Prédio Antigo da Comarca de Poconé;
- II. Ciente do respeitável despacho proferido pela Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício;
- III. Ao Departamento Administrativo para que Oficie ao Excelentíssimo Senhor Doutor Ramon Fagundes Botelho – MM Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Poconé, instruindo com a cópia da integralidades destes autos;
- IV. Feito isso, aguarde-se reposta pelo prazo de 30 (trinta) dias, e após transcorridos, com ou sem manifestação, certifique e retorno-me conclusos;
- V. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2015.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

"Missão: Formular e implementar estratégias para atender as demandas administrativas do Poder Judiciário, visando à excelência nos serviços prestados pela área."

Coordenadoria Administrativa - Centro Político Administrativo – CPA
supervisaoadministrativa@tj.mt.gov.br

GCB



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



TJ/MT
Fls. 36
9

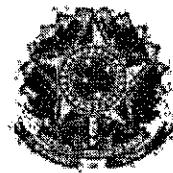
Escrivatura de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014

RECEBIMENTO

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2015, recebi estes autos neste Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2015, que em cumprimento ao III item do despacho às fls. 35-TJ, proferido pela Ilma. Senhora **Geyza Alice Pacheco Bianconi** – Coordenadora Administrativa, foi encaminhado o Ofício n. 45/2015-C.ADM, via Malote Digital, e reenviado via e-mail, ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Ramon Fagundes Botelho** – MM Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Poconé, acompanhado da fotocópia da integralidade destes autos, conforme se comprova às fls. 37/39-TJ. Dou fé, do que eu D'Arc L. F. Arruda, D'Arc Lucimár Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

*Poder Judiciário***Malote Digital**

Impresso em: 30/01/2015 às 19:02

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 81120151280390**TJ / MT**
37
Fls. 2**Documento:** Ofício 45.2015-C.ADM ref autos EI 41.2014-0034864-96.2014.pdf**Remetente:** Departamento Administrativo (Darc Lucimar Fialho de Arruda)**Destinatário:** CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - POCONE (TJMT)**Data de Envio:** 30/01/2015 18:58:36**Assunto:** Ofício 45.2015-C.ADM ref autos EI 41.2014-0034864-96.2014. OBS: a fotocópia dos autos irá via e-mail, devido o volume do processo exceder o limite permitido de envio por Malote Digital. **Imprimir**

Zimbra **depto.administrativo@tjmt.jus.br**TJ / MT
38
Fls. 2**Ofício n. 45/2015-C.ADM**

Sex, 30 de Jan de 2015 19:16

2 anexos

Assunto : Ofício n. 45/2015-C.ADM**Para :** Pocone - Diretoria <pocone@tjmt.jus.br>

Exmo. Senhor

Doutor **Ramon Fagundes Botelho**

MM. Juiz de Direito e Direto do Foro da Comarca de Poconé.

Em cumprimento ao despacho proferido pela **Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi** - Coordenadora Administrativa, nos autos de **Escrituração de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014**, encaminho a Vossa Excelência o **Ofício n. 45/2015-C.ADM**, bem cópia da integralidade do referido processo, para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Diretor Administrativo

 **Fotocópia dos autos EI 41.2014 - CIA 0034864-96.2014.pdf**
7 MB **Ofício 45.2015-C.ADM ref autos EI 41.2014-0034864-96.2014.pdf**
162 KB



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TJ / MT
39
Fls. 2

Ofício 45/2015-CADM.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2015

CÓPIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Ramon Fagundes Botelho
MM Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Poconé

Excelentíssimo Juiz:

Por ordem e determinação da Ilustríssima Senhora
Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício, e visando o
perfeito andamento dos autos do Processo de Escrituração de Imóveis nº.
41/2014 – CIA nº. 0034864-96.2014.811.0000, encaminho à Vossa Excelência,
cópia da integralidade dos autos, para conhecimento e providências.

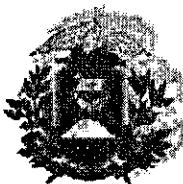
Respeitosamente,


Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

"Missão: Formular e implementar estratégias para atender as demandas administrativas
do Poder Judiciário, visando à excelência nos serviços prestados pela área."

Coordenadoria Administrativa - Centro Político Administrativo – CPA
coordenadoria.administrativa@tj.mt.gov

GCB



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



TJ/MT
Fls. 40
5

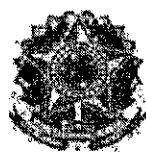
Escrivaria de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014

JUNTADA

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2015, faço juntada a estes autos dos seguintes documentos:

1. *Comprovante de leitura de Malote Digital referente o Ofício 45/2015-C.ADM encaminhado a Comarca de Poconé-MT, conforme se comprova as fls. 41-TJ.*
2. *Comprovante de leitura de E-mail referente o Ofício 45/2015-C.ADM encaminhado a Comarca de Poconé-MT, conforme se comprova as fls. 42-TJ.*

Dou fé, do que eu D'Arc Lucimar Fialho de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda - Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 02/02/2015 às 10:07

RECIBO DE LEITURA

Código de rastreabilidade: 81120151280390

Documento: Ofício 45.2015-C.ADM ref autos E 41.2014-0034864-96.2014.pdf

Remetente: Departamento Administrativo (Darc Lucimar Flalho de Arruda)

Destinatário: CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ (TJMT)

Lido Por: JOSIANE DE ARRUDA SILVA FALCÃO

Data de Envio: 30/01/2015 18:58:36

Data Leitura: 02/02/2015 10:01:00

Assunto: Ofício 45.2015-C.ADM ref autos E 41.2014-0034864-96.2014. OBS: a fotocópia dos autos irá via e-mail, devido o volume do processo exceder o limite permitido de envio por Malote Digital.



Imprimir

Zimbra**depto.administrativo@tjmt.jus.br****Read-Receipt: Ofício n. 45/2015-C.ADM**

TJ / MT
49
Fls. 2

De : Pocone - Diretoria <pocone@tjmt.jus.br>

Seg, 02 de Fev de 2015 13:57

Assunto : Read-Receipt: Ofício n. 45/2015-C.ADM

1 anexo

Para : Departamento Administrativo
<depto.administrativo@tjmt.jus.br>

The message sent on January 30, 2015 7:16:02 PM GMT-03:00 to pocone@tjmt.jus.br with subject "Ofício n. 45/2015-C.ADM" has been displayed. This is no guarantee that the message has been read or understood.

● [?] Desconhecido <multipart/report>

0 B



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

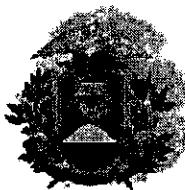


TJ/MT
Fls. 43
AA

Escrituração de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **26** dias do mês de **março** de **2015** que, conforme busca no Sistema de Controle de Informações Administrativas – CIA e no e-mail do Departamento Administrativo, não foi encontrado resposta ao Ofício n. 45/2015-C.ADM, encaminhado, via Malote Digital e via e-mail, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Ramon Fagundes Botelho – Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Poconé. Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



TJ/MT
Fls 44
m

Escrivaria de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **30** dias do mês de **março** de **2015**, que em cumprimento ao despacho às fls.35-TJ, foi enviado o **Ofício n. 228/2015-DA**, reiterando o **Ofício n.45/2015-C.ADM**, bem como cópia integral deste autos, via e-mail, ao Excelentíssimo **RAMON FAGUNDES BOTELHO** MM Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Poconé/MT, conforme se comprova às fls. 45/46-TJ. Dou fé, do que eu Lucilene, Lucilene Conceição Ávila da Silva – matrícula 5187, lavrei a presente.

Zimbra

depto.administrativo@tjmt.jus.br. 45

Ofício n. 228/2015-DA, reiterando o Ofício n.45/2015-A.ADM.

De : Departamento Administrativo <depto.administrativo@tjmt.jus.br>
Assunto : Ofício n. 228/2015-DA, reiterando o Dficio n.45/2015-A.ADM.
Para : Ramon Fagundes Botelho <ramon.botelho@tjmt.jus.br>, Pocone - Diretoria <pocone@tjmt.jus.br>

Seg, 30 de Mar de 2015 12:14
2 anexos

De: "Departamento Administrativo" <depto.administrativo@tjmt.jus.br>
Para: "Pocone - Diretoria" <pocone@tjmt.jus.br>
Enviadas:
Assunto: Ofício n.228/2015-DA
Exmo. Senhor
Doutor Ramon Fagundes Botelho
MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Poconé.

Em cumprimento ao despacho proferido pela **Ima. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi** - Coordenadora Administrativa, à época, nos autos de **Escrituração de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014**, encaminho a Vossa Excelência o **Ofício n. 228/2015-DA**, que reitera o Ofício n. 45/2015-C.ADM, bem cópia da integralidade do referido processo, para conhecimento e providências.

Respeitosamente,
Diretor Administrativo

LCAS-5187.

Ofício 228.2015-DA referente EI 41.2014-CIA0034864-96.2014.8.11.0000..pdf
22 KB

Fotocópia dos autos EI 41.2014 - CIA 0034864-96.2014.pdf
7 MB



TJ / MT
Fls. 46

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO N. 228/2015-DA

Cuiabá, 30 de março de 2015.

À sua Excelência o Senhor
RAMON FAGUNDES BOTELHO

MM Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Poconé

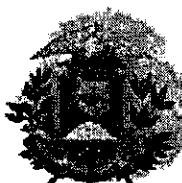
Assunto: ***Escrituração de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014.8.11.0000***

Excelentíssimo Senhor Juiz:

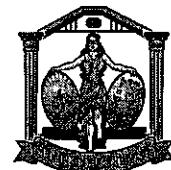
Reiterando os termos do Ofício 45/2015-C.ADM, encaminho a Vossa Excelência cópia da integralidade dos autos Escrituração de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014.8.11.0000, em cumprimento à decisão proferida em 27 de janeiro de 2015, pela Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa - Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à época, acostada às fls. 34-TJMT, do referido procedimento, para conhecimento e providências.

Respeitosamente,


Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



TJ/MT

Fls. ____

Escrivatura de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014

JUNTADA

Ao 1º dia do mês de **abril** de **2015**, faço juntada a estes autos dos seguintes documentos:

1- Comprovante de leitura de E-mail, referente ao **Ofício n. 228/2015-DA**, que reiterou o **Ofício n. 45/2015-C.ADM**, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ramon Fagundes Botelho – MM Juiz de Direito e Diretor do Fórum Comarca de Poconé/MT.

2- Comprovante de leitura de E-mail, referente ao Ofício n. **228/2015-DA**, que reiterou o **Ofício n. 45/2015-C.ADM**, encaminhado á Diretoria da Comarca de Poconé/MT, conforme se comprova ás fls. 48/49.

Dou fé, do que eu Lucilene Conceição Ávila da Silva, Lucilene Conceição Ávila da Silva – Auxiliar Judiciário, Matricula 5187, lavrei a presente.

Zimbra

depto.administrativo@tjmt.jus.br

Read-Receipt: Ofício n. 228/2015-DA, reiterando o Ofício n.45/2015-A.ADM.TJ / MT
Fls. 48**De :** Ramon Fagundes Botelho
<ramon.botelho@tjmt.jus.br>

Seg, 30 de Mar de 2015 14:30

1 anexo

Assunto : Read-Receipt: Ofício n. 228/2015-DA, reiterando
o Ofício n.45/2015-A.ADM.**Para :** Departamento Administrativo
<depto.administrativo@tjmt.jus.br>

A mensagem enviada em 30 de Março de 2015 12h14min9s GMT-04:00 para ramon.botelho@tjmt.jus.br com o assunto “Ofício n. 228/2015-DA, reiterando o Ofício n.45/2015-A.ADM.” foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.

 **Desconhecido <multipart/report>**
0 B

Zimbra**depto.administrativo@tjmt.jus.br**

TJ / MT

Fls. 49

Read-Receipt: Ofício n. 228/2015-DA, reiterando o Ofício n.45/2015-A.ADM.

De : Pocone - Diretoria <pocone@tjmt.jus.br> Seg, 30 de Mar de 2015 13:22
Assunto : Read-Receipt: Ofício n. 228/2015-DA, reiterando o Ofício n.45/2015-A.ADM. 1 anexo

Para : Departamento Administrativo
<depto.administrativo@tjmt.jus.br>

A mensagem enviada em 30 de Março de 2015 12h14min9s GMT-04:00 para pocone@tjmt.jus.br com o assunto “Ofício n. 228/2015-DA, reiterando o Ofício n.45/2015-A.ADM.” foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.

● **Desconhecido <multipart/report>**
0 B



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



TJ/MT
Fls. 50

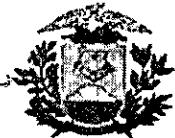
Escrivatura de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014

JUNTADA

Aos **17** dias do mês de **abril** de **2015**, faço juntada a estes autos dos seguintes documentos:

1- Ofício n. 076/2015-DF, datado do dia **10 de abril de 2015**, oriundo da Comarca de Poconé/MT, protocolado sob o n. **0046709-91.811.0000**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Ramon Fagundes Botelho MM Juiz de Direito da referida Comarca, em resposta ao **Ofício n. 228/2015-DA**, conforme se comprova ás fls. 51/54.

Dou fé, do que eu Lucilene, Lucilene Conceição Ávila da Silva – Auxiliar Judiciário, Matricula 5187, lavrei a presente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POCONÉ/MT
DIRETORIA DO FORO

Ofício n.º 076/2015-DF

Poconé, 10 de abril de 2015.

Ilustríssima Senhora
BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
MD. Diretora do Departamento Administrativo

0046709-91.2015.811.0000
Protocolo Geral - TJMT
ADMINISTRATIVA
Data: 13/4/2015 16:49:27
Mat.: 8536
No.: 46709/2015

Ref.: Ofício n. 228/2015-DA

Senhora Diretora,

Em cumprimento ao ofício acima mencionado, encaminho a Vossa Senhoria, informações do Tabelião de Notas do Cartório do 1º Ofício e Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca referente a escritura de reversão da doação do prédio antigo do Fórum ao Município de Poconé, anexo ofício nº 12/2015.

Atenciosamente,

Ramon Fagundes Botelho
Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT

Praça da Matriz, 383 – Fone: (065) 3345-1303 – CEP 78.175-000 – CNPJ/MF: 03.686.821/0001-11

Aloysio Rodrigues do Prado
Notário e RegistradorEllsângela Fátima Spinola do Prado Amaral
SubstitutaOdinatre Maciet de Oliveira / Juliano Fidélis Alves de Abreu / José Joadir do Amaral Junior
Escreventes

Poconé-MT., 08 de Abril de 2.015

Ofício nº 12 / 2015

De Aloysio Rodrigues do Prado
Notário e Registrador do 1º Serviço Notarial e Registral da
Comarca de Poconé-MTAo Exmo. Sr. Dr. Ramon Fagundes Botelho
MM. Juiz de Direito da Comarca de Poconé-MT.

Senhor Juiz;



Em atendimento ao Ofício nº 067/15-DF de 31.03.2015, cumpre-me informar a V. Exa., que a Escritura de Reversão lavrada no Livro 130, fls. 096/097 deste Cartório entre partes Poder Judiciário e o Município de Pocone-MT., conforme cópia anexa, pela qual foi revertido ao Município de Poconé-MT o imóvel localizado na Praça da Matriz, nesta cidade objeto da matrícula nº 439 (cópia anexa), foi lavrada de conformidade com a Lei nº 9.510 de 29.02.2011, conforme cópia anexa e não consta em nossos arquivos, nenhum documento que outorgou poderes ao Dr. Cassio Luiz Furim, Juiz de Direito na época da lavratura da referida Escritura, tendo o mesmo comparecido na Escritura como Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Poconé-MT.

Na oportunidade, renovo a V. Exa., protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Aloysio Rodrigues do Prado
TABELIÃO DE NOTAS DO CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO E OFICIAL DO REGISTRO
DE IMÓVEIS DE POCONÉ - MT



CONTINUACÃO:

terreno situado na Praça da Matriz com as seguintes metragens e confrontações: Frente para o Ponte medindo 25,70 metros; direita pra o lado do Norte medindo 20,00 metros de comprimento e que fica confinando com o imóvel de propriedade do Sr. Juvenal Ferreira Gomes; esquerda para o lado do Sul medindo 20,00 metros de comprimento onde também confina com propriedade de Manoel Benedito da Silva Campos e finalmente medindo os fundos com 23,00 metros de largura para o lado do Nascente que ficou também confinando com os fundos do imóvel de Juvenal Ferreira Gomes, neste terreno foi construído um prédio todo de tijolos, coberta de telhas canal, com piso de mosaico, janelas e portas de vidro, pintada de hidromate, com área e gradil na frente, contendo nove peças, subdividindo em cinco salas, varanda, copa, cozinha e banheiro, cujo imóvel recebeu o nº 344, contendo ainda nos fundos um pequeno quintal. Assim, o Poder Judiciário, por força da Lei nº 9.510/2.011 publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25.528 em 29 de Março de 2.011, reverte para o **MUNICIPIO DE POCONÉ-MT**, o imóvel acima descrito, baseado no que determinou a Lei nº 9.510/2011 nos termos das seguintes cláusulas: **Cláusula Primeira:** Pela presente Escritura Pública e por força da Lei nº 9.510/2.011 publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25.528 em 29 de Março de 2.011, que autorizou o Poder Judiciário a proceder à restituição de área que menciona e dá outras providências, o **PODER JUDICIARIO**, através de seu representante legal, cede e transfere ao original proprietário o domínio, a posse, o direito e a ação que porventura recaia sobre referido imóvel. **Cláusula Segunda:** Fica convencionado que todos os impostos e demais tributos que recaírem ou venham a recair sobre o objeto desta Escritura, correrão por conta do beneficiário. **Cláusula Terceira:** Fica convencionado também que será efetivada a devida averbação à margem do registro imobiliário. **Cláusula Quarta:** Para dirimir quaisquer litígios provenientes desta Escritura, as partes elegem o foro da Capital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Somente para os efeitos fiscais atribuem-se o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Pelas partes me foi dito que aceitam esta Escritura em todos os seus expressos termos, dando-se por imitido na posse, domínio, direitos, jus, ações que ora lhes são outorgados, aceitando a reversão ora feita. Isento de Transmissão sobre Bens Imóveis (ITBI). O outorgante, declara sob as penas da Lei, que não é responsável direto, pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91, para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Declaram ainda mais, que o imóvel objeto desta doação encontra-se livre e desembaraçado de restrições Previdenciárias e Trabalhistas. Isenta da emissão da DOI conforme IN/SRF 56/2001. Assim o disseram, do que **CONTINUA:**

MATRÍCULA N°

439

Data
Poconé Mt, 04 agosto 1976

Official Aloysio R. do Prado

FLS.

01

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

ALOYSIO RODRIGUES DO PRADO
OFICIAL

REGISTRO GERAL LIVRO 2

COMARCA
ESTADO DE
Mato Grosso

IMÓVEL

Um lote de terreno situado nesta cidade à Praça da Matriz com a seguinte medição: frente para o Poente medindo 25,70 metros; direita para o lado do Norte medindo 20 metros de comprimento e que fica confinando com o imóvel de propriedade do Sr. Juvenal Ferreira Gomes; esquerda para o lado do Sul medindo 20 metros de comprimento onde também confina com propriedade de Manoel Benedito da Silva Campos e finalmente medindo os fundos com 23 metros de largura para o lado do Nascente que ficou também confinando com fundos do imóvel de Juvenal Ferreira Gomes, neste terreno foi construído um prédio todo de tijolos, coberto de telha canal, com piso de mosaico, janelas e portas de vidro, pintado a hidromate, com área e gradil na frente, contendo nove peças, subdividido em cinco salas, varanda, copa, cozinha e banheiro, cujo imóvel recebeu o nº 344, contendo ainda nos fundos um pequeno quintal. ADQUIRENTE: Prefeitura Municipal de Poconé - Mato Grosso. TÍTULO AJUDATIVO: Primeiro Registro. Poconé Mt, 04 de agosto de 1.976. O Oficial

R - 1/439 - TRANSMITENTE: Prefeitura Municipal de Poconé - Mato Grosso Representada pelo Sr. Prefeito Municipal cidadão - Manoel Gomes de Arruda. ADQUIRENTE: Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário. TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO: Carta de Título expedido pelo Prefeito Municipal - em 05 de junho de 1.976, cuja carta acha registrada no Livro 23 Fls. 38 de Concessão de Terreno. VALOR: Não Há. CONDICOES DO CONTRATO: As descritas na Carta de Título e nos termos da Lei nº 534 de 03 de junho de 1976 que fica fazendo parte integrante da referida carta. Poconé Mt, 04 de agosto de 1.976. O Oficial

R - 2/439 - TRANSMITENTE: PODER JUDICIÁRIO - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo Exmo. Dr. Gávio Luis Furim Brasileiro, casado, natural de Campinas-SP., portador da CI-RG nº - 921. 561-SSP/MT e do CPF/MF Nº 655.495.971/87, filho de Luiz Carlos Furim e de Francisca Angela Gunha Furim - Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Poconé-Mt., residente e domiciliado na Rua São Francisco s/nº - Bairro São Benedito, nesta cidade. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT., - representado pelo Sr. Arlindo Márcio Moraes - Brasileiro, natural de Poconé-Mt., solteiro, maior, Prefeito Municipal, portador da CI-RG nº 279. 800-exp. em 04.04.1999 pela SSP/MT e do CPF/MF Nº 345.922.531/91, filho de Arlindo Angelo de Moraes e de Leenil Marques de Moraes, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 259, Centro, nesta cidade. TÍTULO: - REVERSAO/DOAÇÃO FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Reversão de Doação de Imóvel Urbano de 03 de Agosto de 2.011, lavrada em Notas 130, fls 096/097V do Tabelião de 1º Ofício desta Comarca. VALOR: R\$-50.000,00 - (Cinquenta mil Reais). OBJETO DA REVERSAO: O Imóvel da Matrícula. CONDICOES DO CONTRATO: O Imóvel da matrícula foi revertido ao Município de Poconé-Mt., por força da Lei nº 9.510/2011, publicada no Diário Oficial de Estado de Mato-Grosso sob o nº 25.258, em 29 de março de 2.011. E, mais as Descrições na Escritura. Poconé-Mt., 12 de agosto de 2.011. Emol. pagos R\$-897,25 (Selo digital nº ABC 88986) - O Oficial.

R - 3/439 - TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT - CNPJ/MF Nº 03.162.872/0001-44. ADQUIRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, com sede na Praça da Matriz, 45, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.910.461/0001-49. TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação de Imóvel Urbano de 22 de Setembro de 2.011, lavrada em Notas 131, fls 068/069V do Tabelião do 1º Ofício desta Comarca. VALOR: R\$-50.000,00 (Cinquenta mil Reais). OBJETO DA DOAÇÃO: O Imóvel da matrícula. CONDICOES DO CONTRATO: A Doação foi feita de conformidade com a Lei Municipal nº 1.636 de 25 de agosto de 2.011. E mais as Descrições na Escritura. Poconé-Mt., 04 de outubro de 2.011 - Emol. pg R\$-897,25 - O Oficial.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



TJ/MT
Fls. 55

Escrivatura de Imóveis n. 41/2014 - CIA 0034864-96.2014

REMESSA

Aos **dezessete** dias do mês de **abril** de **2015**, faço remessa destes autos à **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, para conhecimento da juntada encartada às fls.51/54-TJ. Eu,

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo, Diretora do Departamento Administrativo, a subscrevi.



Escrivaturação de Imóveis n. 41/2014

CIA 0034864-96.2014.8.11.0000

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Comarca de Poconé – Prédio Antigo, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

III-Q-6) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 41/2014 (CIA 0034864-96.2014.8.11.0000) - COMARCA DE POCONÉ

Prédio antigo. Houve determinação da Diretoria-Geral, na Gestão do Desembargador Orlando Perri, para que o Exmo. Sr. Dr. Cássio Luís Furim demostrasse poderes a ele outorgados para proceder com a reversão de doação do antigo prédio do Fórum de Poconé àquele Município. O Juiz informou não ter a cópia da procuração, sugerindo que a Diretoria-Geral oficiasse ao 1º Ofício Notarial e Registral de Poconé solicitando a documentação referente ao processo de reversão da doação realizado, bem como fizesse pesquisa no cartório de Cuiabá para obter a procuração outorgada pelo então Presidente ao Juiz para efetuar a doação do prédio antigo do Fórum ao Município de Poconé. Por meio de ofício encaminhado ao Juiz Diretor do Foro, foram solicitadas informações ao 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Poconé, que pelo Ofício n. 12/2015 (fl. 52), informou não ter encontrado nos arquivos daquele serviço notarial um documento que houvesse outorgado poderes ao então Juiz Diretor do Foro da Comarca, Dr. Cássio Luiz Furim, para realização daquele ato notarial. Se não foram outorgados poderes à Autoridade Judiciária

"Missão: Solucionar os conflitos, buscando a pacificação social e a manutenção do Estado Democrático."



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TJ/MT
Fls 57

Escrituração de Imóveis n. 41/2014

CIA 0034864-96.2014.8.11.0000

Por solicitação da Assessoria da Presidência,
encaminhem-se os autos à Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação para
emissão de parecer, visando subsidiar futura manifestação Presidencial.

Cuiabá, 10 de abril de 2017.


Marluce Peixoto de Assis

Coordenadora Administrativa

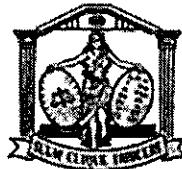
TERMO DE REMESSA

Aos dez dias do mês de março do ano de 2017, faço a remessa destes autos à
Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação.

"Missão: Solucionar os conflitos, buscando a pacificação social e a manutenção do Estado Democrático."

Coordenadoria Administrativa - Centro Político Administrativo – CPA
supervisaoadministrativa@tj.mt.gov.br

GCB



DESPACHO N. 111/2017/ATJL

ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 41/2014 – CIA 0034864-96.2014.8.11.0000

Solicitante: Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Solicitado: Coordenadora Administrativa

Assunto: Ofício n. 025/2008-DF que encaminha documentos de Escritura da Comarca de POCONÉ.
"Prédio Antigo".

Senhor Presidente:

Trata-se de processos relativos à regularização das escrituras públicas dos imóveis que abrigam os fóruns das comarcas deste Poder.

Tendo sido encontradas situações diversas, há comarcas em que a escritura de doação contém erros na pessoa do donatário, necessitando ser retificada.

Há comarcas em que o prédio do fórum, construído no terreno doado, não foi averbado na matrícula do imóvel, pois os cartórios exigem para averbação dessas edificações nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos) a CND do INSS e o HABITE-SE, e para a obtenção do HABITE-SE são necessários documentos tais como:

- Cópia da Matrícula de Registro do Imóvel;
- Certidão do INSS;
- Plantas – 03 vias originais (Assinatura do Profissional);
- Cópia da Planta em CD;
- Memorial descritivo – 03 vias originais (Assinatura do Profissional);
- Cópia da ART/CREA ou RRT/CAU – recolhida
- Cópia da Certidão de baixa da ART/CRE ou RRT/CAU;
- Cópia do CNJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



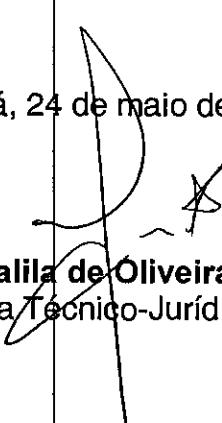
TJ/MT

Fls. 59

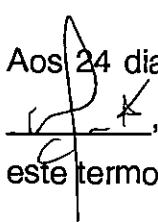
do Poder Judiciário estiverem incorretos, deverá o Presidente do TJMT outorgar às Autoridades Judiciárias Diretoras dos Fóruns, por meio de procuraçāo a ser lavrada, com poderes de representação para que os outorgados possam pedir providencias, juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas, para a retificação e ratificação das escrituras.

É o que temos a considerar sobre o assunto.

Cuiabá, 24 de maio de 2017.


Dalila de Oliveira Matos
Assessora Técnico-Jurídica de Licitação

T E R M O D E R E M E S S A

Aos 24 dias do mês de maio de 2017, faço remessa destes autos à Presidência. Eu,
, Assessora Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência, lavrei e subscrevi
este termo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 02/2011

Versão: 01

Publicação: DJE nº ___/___/2012

Unidade Responsável: Departamento de Material e Patrimônio - DMP

I – FINALIDADE

Dispôr sobre os procedimentos e controles relacionados às atividades relativas à incorporação, registro, controle e alienação de bens imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange o Departamento de Material e Patrimônio vinculado à Coordenadoria Administrativa e todas as unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

III – CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

1. Bens imóveis

São os imóveis em geral, tais como os terrenos, edificações, benfeitorias e instalações incorporadas ao ativo permanente.

2. Alienação

Transferência do direito de propriedade do imóvel por venda ou permuta.



9. Incorporação

É a inclusão de um bem imóvel no acervo patrimonial do Poder Judiciário e a adição de seu valor ao ativo imobilizado, e tem como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

- a) A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro ao Poder Judiciário, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.
- b) A avaliação decorre da atribuição de valor monetário ao bem imóvel, reconhecidamente pertencente ao Poder Judiciário, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Gestão de Controle Patrimonial.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- Lei 4.320/64 (estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), art. 75 e 76;
- Lei Federal 8.666/93 (institui normas para licitação e contratos da Administração Pública), art. 17 e outros;
- Decreto-Lei nº 200/67 (dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências);
- Portaria nº 941/2010/C.ADM. – Marco Regulatório Patrimonial;
- Código Civil – art. 1.164;
- Lei nº 8.485/2006 (isenta Estado e Municípios de arcar com as custas dos emolumentos – atos notariais e de registro).

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:



pelas atividades relativas ao registro e controle de bens imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições contidas no Marco Regulatório Patrimonial – Art. 6º - Portaria nº 941/2010/C.ADM.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES

1. As formas de ingresso de bens imóveis no patrimônio do Poder Judiciário de Mato Grosso serão as seguintes:

- a) compra;
- b) permuta;
- c) doação;
- d) construção (benfeitorias) ou ampliação;
- e) outras formas admitidas por lei.

2. Os bens imóveis construídos, adquiridos ou recebidos pelo Poder Judiciário, mediante recursos de convênios ou outras fontes similares e que não tenham de ser devolvidos, após sua vigência, deverão ter o número da matrícula e respectivas averbações cadastradas no GP, indicando o número do convênio, quando houver;

2.1. Quando da formalização do Termo de Doação, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6º § 5º, da Portaria nº 941/2010/C.ADM.

3. Quando da conclusão de construção/reforma/ampliação de bem imóvel, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato, enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.

4. No caso de construção ou reforma, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta baixa e demais documentos



- a) Sendo doação de parte do imóvel, deverá ser providenciada, pelo Juiz Diretor da Comarca, a averbação à margem da matrícula do imóvel no Cartório competente;
- b) Nos casos de doação integral do imóvel será providenciada a transferência, pelo Juiz Diretor do Fórum, junto ao Cartório competente;
- c) Em ambos os casos, será encaminhada a documentação ao DMP para atualização ou baixa no registro cadastral.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS NO DMP

A. QUANDO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1. Verificar se a documentação encaminhada pelas unidades está de acordo com as disposições contidas no Marco Regulatório Patrimonial – Art. 6º - Portaria nº. 941/2010/C.ADM;
 - 1.1. Se a documentação não estiver em conformidade, o DMP solicita às unidades, as providências a serem adotadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, indicando os aspectos a serem regularizados.
2. No caso de doação, verificar se foi cumprido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, estipulado no Capítulo II, com base no respectivo Termo de Doação.
 - 2.1. Não havendo o encaminhamento da documentação dentro do prazo estipulado, cabe ao DMP, reiterar a solicitação ao Juiz Diretor do Fórum, e não sendo atendido, comunicar ao Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

B. QUANDO DO CADASTRAMENTO

1. Após a transcrição dos dados no GP deverá ser emitido relatório para sua conferência, mediante confrontação com a documentação física.
2. Até o décimo dia do mês subsequente ao cadastramento, os dados do GP



CAPÍTULO IV – DA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1. Condicionada ao justificado e expresso interesse público, a alienação de bens imóveis será precedida de avaliação e, quando destinada a órgãos da administração direta, autarquias e fundações, ficará sujeita à autorização legislativa.

Nos demais casos, inclusive para entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação, na modalidade concorrência, ficando dispensada esta no caso de permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos do inc. X, do art. 24 da Lei 8.666/93.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Coordenadoria Administrativa e o Departamento de Material e Patrimônio.

2. Integram esta Instrução Normativa os seguintes documentos:

- Anexo I: Fluxograma de registro, controle de bens imóveis do Poder Judiciário;
- Anexo II: Fluxograma de alienação de bens imóveis do Poder Judiciário;

3. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2011.

EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA

Coordenadora Administrativa

Aprovada em ____/____/2012.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

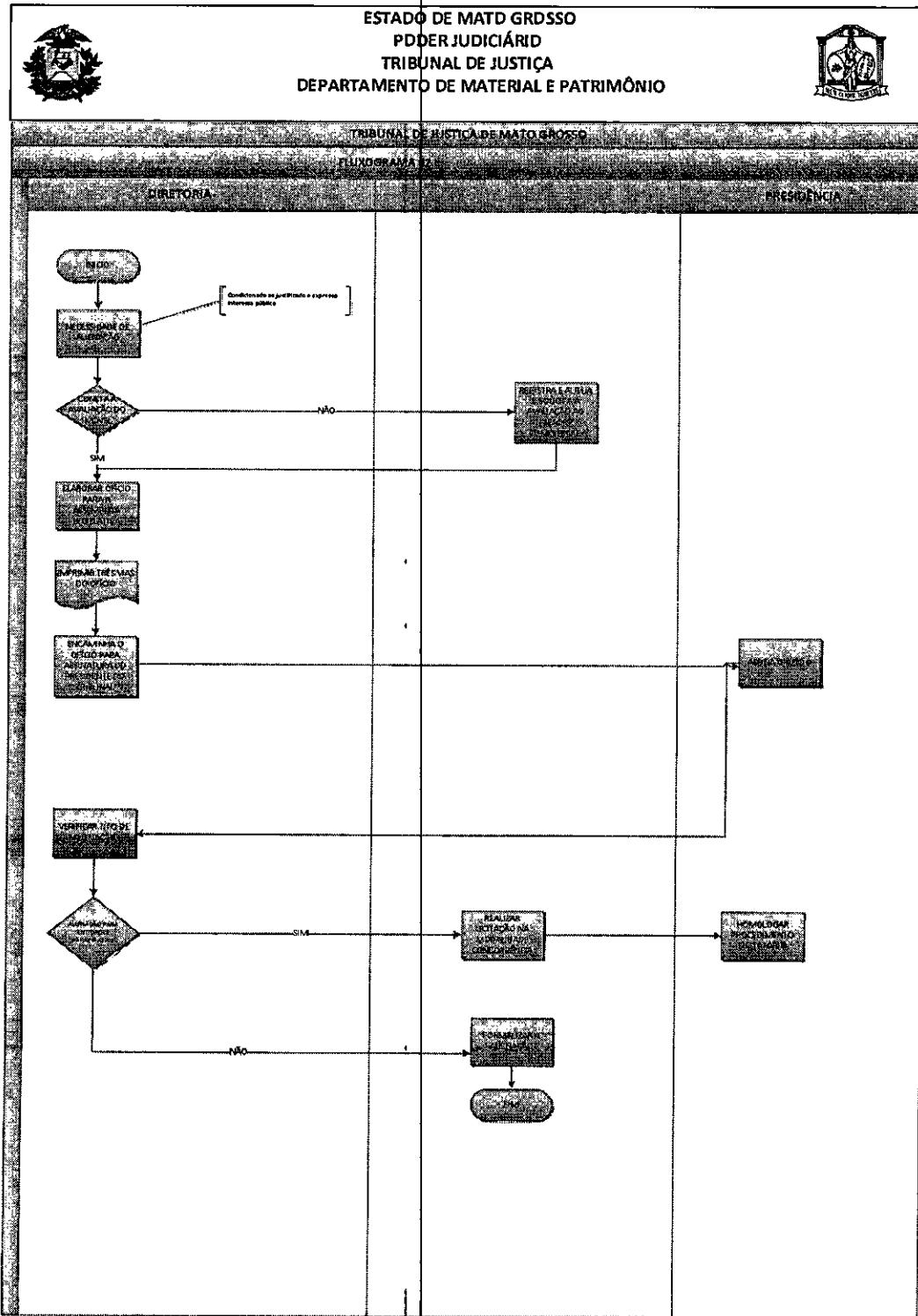
TJ / MT
65



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO II – SPA Nº 02/2011





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cia. 0077842-20.2016 – Processo Administrativo n. 154/2016
Assunto: Escrituração dos Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Vistos, etc.

Trata-se do documento elaborado pela Coordenadoria Administrativa deste Sodalício, que retrata a situação atual dos processos de Escrituração de Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Aludido relatório foi submetido ao Presidente à época, o qual determinou:

- a) Encaminhamento de procurações aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas, com poderes específicos para a regularização dos imóveis;
- b) Identificação da parte donatária que deverá constar nas escrituras públicas;
- c) Necessidade de manter a Presidência desta Corte informada acerca das ações executadas no exercício do mandato;
- d) Confecção das procurações.

Elaborada a minuta de procuração, esta não foi aprovada pelo Presidente à época, em razão de ter conferido poderes além dos especificados na decisão anterior (fl. 100-TJMT).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contudo, para dar andamento em todos os processos que demandam providências, aproximadamente setenta e nove, entendo pertinente constituir comissão que ficará responsável pela gestão dos referidos processos.

Tendo em vista que a matéria não é específica de uma determinada Coordenadoria, a comissão deverá ser multisectorial, ou seja, formada pelas Coordenadorias Administrativa, de Planejamento e de Infraestrutura, pela Diretoria Geral, sob a coordenação de um Juiz Auxiliar da Presidência.

Desse modo, visando imprimir agilidade e efetivo andamento ao processo, nomeio o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. João Thiago de França Guerra para presidir a comissão que será composta pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretora Geral Claudenice Deijany Farias de Costa, Coordenador de Planejamento Afonso Maciel, Coordenadora Administrativa Marluce Peixoto de Assis, Pregoeiro Luciano Pereira Belic, bem como pela Coordenadora de Infraestrutura Ângela Cristina Gaspar Nogueira.

Assim, determino:

- a) Expeça-se a portaria nomeando a comissão;
- b) Comuniquem-se os membros, via e-mail institucional;
- c) Encaminhem-se os autos ao Presidente da Comissão, ora nomeado, para as providências que julgar pertinentes.
- d) Remetam-se todos os feitos referentes à Escrituração de Imóveis à Coordenadoria Administrativa para que sejam impulsionados pela Comissão ora constituída.



TERMO DE JUNTADA

Aos **14** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos,
dos seguintes documentos:

- Portaria n. 350/2017-PRES - fls. 69-TJMT;
- Publicação da Portaria n. 350/2017-PRES no DJE - fls. 70-TJMT.

Do que eu *Mcn*, **Mateus Costa Nascimento**,
Estagiário, lavrei o presente.

"Missão: Solucionar os conflitos, buscando a pacificação social e a manutenção do Estado Democrático."

Coordenadoria Administrativa | Centro Político Administrativo – CPA
supervisaoadministrativa@tj.mt.gov.br

MCN



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudenice Deijany Farias de Costa, matrícula 5789 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III – Marluce Peixoto de Assis, matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belic, matrícula 7076 (Pregoeiro);

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

20/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública" conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0087685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas

Pedido de Pagamento de Diárias - 14/06/2017 - ID: 0072875-92.2017.8.11.0000

Requerente: LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO

Cargo/Função: Demais Participantes (AUDITOR DE CONTROLE INT.)

Lotação: Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)

Finalidade: 1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública

Período: 27/06/2017 a 30/06/2017

Despacho: Deferiu o pagamento de 3,50 diária(s) à servidora LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula 5733, em deslocamento das 27/06 a 30/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública", conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0087685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTEIRA N° 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:
 CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 /CIA. 0077842-20.2010.8.11.0000;

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão multisectorial que será responsável pela gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão;

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Dr João Thiago de França Guerra, matrícula 6246 e composta pelos seguintes servidores:

I - Cláudencio Deijary Farias de Costa matrícula 5789 (Diretora Geral);

II - Alonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III - Marluce Peixoto de Assis matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV - Luciano Pereira Belo matrícula 7076 (Progegero).

V - Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 8521 (Coordenadora de Infraestrutura).

Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuando sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 /CIA. 0077842-20.2010.8.11.0000; observando-se as respectivas, competências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cuiabá-se.

Cuiabá, 29 de junho de 2017

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

Ato de Registro de Preços n. 4/2017 - 0010313-47.2017.8.11.0000
 Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP
 CNPJ: 20.357.368/0001-20

Conclusão da decisão "Assim, (...), acosta o Parecer 511/2017-ATJL, e indefiro o pedido de reequilíbrio financeiro dos preços registrados – itens 01 e 02 – na ARP 4/2017 formulado pela licitante Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli-EPP Determino, ainda, a convocação da segunda empresa do cadastro de reserva do Pregão 69/2016. (). Cumprase. Cuiabá 29 de junho de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente do Tribunal de Justiça/MT"

Cuiabá, 03 de julho de 2017.

Márcia Regina da Silva dos Santos
 Diretora do Departamento Administrativo
 Em substituição legal

Extrato

ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017

CIA 0014134-SQ.2017.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.

CNPJ: 06.781.069/0001-15

Homologação: Edição n. 27010, de 11/05/2017

DJE Edição n. 10317 de 12/05/2017

Onde se lê: CIA 0013585-58.2017.8.11.0000;

Leia-se: CIA 0014134-SQ.2017.8.11.0000;

Cuiabá-MT 03 de julho de 2017

Márcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Intimação

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

Processo Número: 0502086-83.2015.8.11.0001

Parte(s) Polo Ativo:

EDITE MOREIRA BONS OLHOS (RECORRENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOCADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)

Outros interessados:

MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

VALDECY MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta da dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

Processo Número: 0503084-53.2015.8.11.0001

Parte(s) Polo Ativo:

TEOBALDO CORDOBA DA SILVA (RECORRENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOCADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)

Outros interessados:

MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

VALDECY MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta da dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única



TERMO DE JUNTADA

Aos **31** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos,
do seguinte documento:

- E-mail encaminhado ao Exmo. Dr. João Thiago – fl. 72-TJMT.

Do que eu M CN, **Mateus Costa Nascimento**,
Estagiário, lavrei o presente.

"Missão: Solucionar os conflitos, buscando a pacificação social e a manutenção do Estado Democrático."

Coordenadoria Administrativa – Centro Político Administrativo – CPA
supervisao.administrativa@tj.mt.gov.br

MCN

Zimbra

coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br

Processos de Escrituração de Imóveis

De : Coordenadoria Administrativa
<coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br>

Qua, 19 de jul de 2017 10:19

2 anexos

Assunto : Processos de Escrituração de Imóveis

Para : Joao Thiago de Franca Guerra
<joaothiago.guerra@tjmt.jus.br>, Thiago Fabricio
dos Santos <thiago.santos@tjmt.jus.br>

Exmo. Sr. Dr. João Thiago, bom dia.

Informo que em virtude da r. decisão Presidencial exarada nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000, os processos de Escrituração de Imóveis que estavam lotados na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e Presidência foram solicitados por esta Coordenadoria, tendo em vista a formação da Comissão Multidisciplinar estabelecida pela Portaria n. 350/2017-PRES.

Neste sentido, informamos que estamos à disposição para as devidas providências quais Vossa Excelência haja por bem ser tomadas.

Atenciosamente,

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

Portaria n. 350.2017-PRES comissao para gestao de processos de

Escruturacao de Imoveis..pdf

62 KB

0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154.2016 - Escruturacao de

Imoveis - Relatorio - Comissao.doc

72 KB



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TJ/MT
FIS: 73+

Escrituração de Imóveis n° 41/2014

CIA 0034864-96.2014.8.11.0000

TERMO DE REMESSA

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2018, faço remessa destes autos ao DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, para conhecimento as providências. Daí que eu, M. Peixoto (Marluice Peixoto de Assis), Coordenadora Administrativa, lavrei a presente:

"Missão: Solucionar os conflitos, buscando a pacificação social e a manutenção do Estado Democrático."

Coordenadoria Administrativa - Centro Político Administrativo - CPA
supervisaoadministrativa@tj.mt.gov.br

GGA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

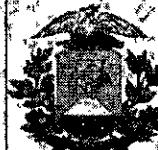


TJ/MT
Fls. 44

Escrituração de Imóveis 41/2014 - CJA 0034864-96-2014-8:11,0000 - Comarca de Poconé "Prédio Antigo"

CERTIDÃO

Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019, CERTIFICO, que estes autos, foram recebidos neste Departamento em 18/10/2018, para dar cumprimento à remessa da Coordenadoria Administrativa encartada à fl. 73/TJMT. CERTIFICO, ainda, a juntada da Portaria atualizada nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 76/77/TJ-MT. CERTIFICO, ainda mais, a juntada da Publicação da Portaria nº 104/2019-PRES, encartado à fl. 78/TJ-MT. CERTIFICO que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria acima citada. Do que eu Micael maciel "Bela" MICAL MACIEL
Chefe de Divisão, lavrei a presente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escriturações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá delegar aos Juízes Diretores dos Fóruns, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando à regularização das escriturações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

de Pessoal inclua no cronograma de pagamento os valores devidos a título de URV; concorrente ao período de 03/1998 a 03/1997, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

A Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 2331/2018-VDG

PÉDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 67/2018

CIA N. 0048320-11.2017.8.11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DOS SANTOS, requereu informações dos valores disponíveis da servidora aposentada MAURÍCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 1987, falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou na Informação n. 1709/2018-DPP, que constam pendências de pagamento de verbas rescisórias, já atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC até o mês de agosto de 2018, no montante de R\$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Pontuou que, em cumprimento à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 a 13/2008, os quais foram atualizados com correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor e até o mês de julho/2018 gerando um crédito de URV no valor de R\$ 156.593,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Informou ainda, que em consulta ao Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal-GPP, verificou-se que a "de cuius" recebeu a "URV" do reprocessamento, no valor de R\$ 72.578,76 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e, setenta e seis centavos) em 02/01/2017, pois encontra-se ativa em folha, ficando um saldo remanescente de R\$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

É o relato.

Decido.

Dante do exposto, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal inclua no cronograma de pagamento dos passivos os valores devidos a título de Verbas rescisórias e de reprocessamento da URV, do período de 03/1998 a 12/2008 e 13/2008, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

Por derradeiro, ressalte, ainda, que quando o Departamento de Pagamento de Pessoal for efetivar o pagamento das verbas rescisórias e da URV, é importante constatar que o Superior Tribunal de Justiça manifestou, a respeito da aplicação da Lei n. 6.858/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM DA LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PÉRANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. LEI N° 6.858, DE 1980. O montante do crédito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, deve ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Social, independentemente de inventário ou arrolamento; o levantamento só depende de autorização judicial se não houver dependentes habilitados, hipótese em que serão recebidos pelos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requerido ao juiz competente para o inventário ou arrolamento. - (CC-36.832/SP, Segunda Seção, Rel. Min. Ministro Ari Pargendler, DJ 30/11/05)

Nesse contexto, verifica-se que no caso de falecimento de servidor ou pensionista, os valores decorrentes da relação de trabalho, deverão ser pagos a quem de direito, dependentes ou sucessores, a deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Declaração de dependente habilitado pela Previdência Social ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte (Lei Complementar Estadual n. 04/90), de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto 85.845/81;

2. Alvará judicial, conforme artigo 5º do Decreto 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores, de valores, não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Note, também, que, a falta das documentações discriminadas ensejará o dever do órgão de pagar novamente, no caso de "quitação" para pessoa não habilitada em virtude do errado procedimento e inexistência de cautela. Assim, torna-se condição necessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os direitos advindos da morte de servidor ou pensionista, há que ressaltar que eles serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante à Previdência Social e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Nesse contexto, cientifique a requerente para que providencie, havendo ou não inventário ou arrolamento em curso, pedido de alvará judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes de implemento (URV).

A Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTEARIA N° 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo n° 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo n° 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria n° 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição n° 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

- I - Claudenice Delijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;
- II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;
- III - Afonso Maciel, Coordenador da Planejamento, matrícula 6393;
- IV - Marluce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;
- V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;
- VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;
- VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;
- VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;
- IX - Thiago Fábio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escriturações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Fóruns, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escriturações dos imóveis das comarcas, respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



TJ/MT
Fls. 48

Escrituração de Imóveis 41/2014 - CIA 0034864-96.2014.8.11.0000 - Comarca de Poconé "Prédio Antigo"

JUNTADA

Aos 12 dias do mês de julho de 2019, foi juntado o Ofício Circular nº 62/2019-PRES, datado de 01/07/2019, acostado às fls. 79/80/TJMT. Foi juntado, também, o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 81/TJMT. Do que, eu, Mical maciel.

Bela **MICAL MACIEL** - Chefe de Divisão, lavrei a presente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



TJ/MT
Fls. 49

Ofício-Circular n.º 62/2019-PRES.

Cuiabá, 01 de julho de 2019

A Súas Excelências os(as) Senhores(as) Juizes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



TJ/MT
Fls. 80

3. Sólcito a Vossa Exceléncia, ainda, que oficie ao Cartório de Registro de Imóveis, com objetivo de obter do Oficial de Registro a relação de documentos necessários para proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca, à margem da(s) matrícula(s) que tehha(m) sido formalizada(s), em tal cartório, quando do registro da(s) escritura(s) pública(s) por meio da(s) qual(is) tenha sido feita doação de bem imóvel ao Poder Judiciário de Mato Grosso.
4. Necessário, ainda, que conste das informações que serão prestadas pela Prefeitura Municipal é pelo Oficial de Registro de Imóveis, se para ingressar (dar entrada) com pedidos de expedição de HABITE-SE e de AVERBAÇÃO, devem ser apresentados originais, cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos que deverão instruir esses pedidos.
5. Seguem, anexas, cópias de documentos públicos formalizados em Cartórios (escrituras públicas de doação e/ou matrículas), referentes à doação e ao registro de doação do bem imóvel (terreno, ou terreno + construção) em que está localizada (edificada) a sede do Fórum da Comarca, para instrução dos pedidos a serem formulados por Vossa Exceléncia junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, para atendimento das solicitações contidas neste ofício.
6. Por derradeiro, informo que quaisquer dúvidas no sentido de dar efetividade às solicitações aqui realizadas, deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Administrativa (Departamento de Material e Patrimônio - telefone (65) 3617-3766), setor responsável por dar andamento às ações objetivando dar cumprimento ao Projeto 5,3.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 04/07/2019 às 15:08

RECEBO DE ENVIO**Documento:** Processo 41-2014.pdf**Código de rastreabilidade:** 81120194346217**Remetente:** Departamento de Material e Patrimônio
Mical Maciel**Data de Envio:** 03/07/2019 10:41:25**Assunto:** 41.2014 - Prédio Antigo - CIA 0034864.06.2014.8.11.0000 e 44.2014 - Prédio Novo - CIA
41.2014.0.85.2014.8.11.0000. Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ (TJMT)	04/07/2019 10:35:43	AROLDO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR
SEÇRETARIA DA VARA ÚNICA - POCONÉ (TJMT)	04/07/2019 12:57:24	JOSIAH DE ARRUDA SÍLVIA FÁLGÃO
GABINETE DA VARA ÚNICA - POCONÉ (TJMT)		
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - POCONÉ (TJMT)		





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



TJ/MT
Fls. 82

Escrituração de Imóveis 41/2014 - CIA 0034864-96.2014.8.11.0000 - Comarca de Poconé

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos 08 dias do mês de outubro de 2019, que estes autos estão paralisados no Departamento de Material e Patrimônio aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES, que serão adotadas após o oferecimento de resposta, pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), à consulta formulada pelo Exm^a Senhor Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício 1582/2019-PRES, datado de 11 de setembro de 2019, encartado às fls. 83/87/TJMT. Do que eu, Maciel, Bel^a MACIEL

MACIEL – Chefe de Divisão, lavrei a presente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO N° 1582/2019-PRES
Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 (TJMT)

Cuiabá, 11 de setembro de 2019.

A Sua Exceléncia o Senhor
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno
Procuradoria-Geral do Estado
78049-903. Cuiabá, MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador-Geral,

1. Tramita neste Tribunal de Justiça o Processo Administrativo nº 154/2016 (Número Único, CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imóveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. No Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (C. ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribunal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido, uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.

3. Em análise realizada nos processos administrativos de escrituração de imóveis deste Poder, todos descritos no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS,

(Continuação do Ofício n. 1582/2019-PRES.TJMT) fls. 3 de 10

- b. Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça) - que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;
- c. Existência de averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- d. Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis, doados no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donatária são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador), algum particular (não caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessoas detentoras de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Da mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o “ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com especificação do CNPJ do Tribunal, qual seja 03.535.606/0001-10”, ou o “ESTADO DE

(Continuação do Ofício n. 1582/2019-PRES-TJMT) - fls. 5 de 10

- iii. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais, com assinatura do profissional responsável pelo projeto;
- iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DARF de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);
- v. cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU;
- vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída, para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar;
- vii. Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE) e Alvará de Construção, expeditos pela Prefeitura Municipal local.
- g. Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas, para adoção de todas as providências necessárias para assinar escritura pública de retificação, terratificação, unificação, fusão, registro e averbação de áreas doadas para edificação dos Fóruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarcas na matrícula dos imóveis respectivos, para assistar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto a Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA-MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando

(Continuação do Ofício n. 1582/2019-PRES-TJMT) - fls. 7 de 10

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos), e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo, a Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal, concedendo às Autoridades Judiciárias poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se já formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciem as retificações (erratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios).

9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, bem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o patrimônio imobiliário deste Poder, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o “ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT...”

10. Quanto às demais providências, afirmou ainda a Coordenadoria Administrativa, que por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

(Continuação do Ofício n. 1582/2019-PRES TJMT) -fls. 9 de 10

ão Poder Judiciário de Mato Grosso/Tribunal de Justiça – o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica – e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.

15. A partir do relato de que a minuta da procuração que seria outorgada por mim na condição de Presidente deste Tribunal – delegando poderes de representação aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas teria sido questionada pelo Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso – representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso – foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Lúis César que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador do Estado a outorgados que, então, poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse e propriedade).

16. Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a afetação desses imóveis (lotes urbanos) e das construções neles edificadas (que foram também doadas a este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios). Os servidores do TJMT presentes à reunião falaram em afetação por lei – à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (DOC. 04), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Lúis César afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, e que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.

17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente CONSULTA ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser



Escrivatura de Imóveis nº 41/2014 - CIA 0034864-96.2014.8.11.0000

JUNTADA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020**, faço a **juntada** a estes autos dos seguintes documentos:

- 1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em **resposta à consulta** formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 89/107-TJMT;

- 2) Respostas encaminhadas pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca, em atendimento ao Ofício-Circular 62/2019-PRES emitido pela Presidência deste Tribunal, por meio do qual foi solicitado à Autoridade Judiciária responsável pela Diretoria do Fórum a obtenção de informações junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, informações essas indispensáveis à execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso), conforme documentos de fls. 108/109-TJMT;

"Missão: Solucionar os conflitos, buscando a pacificação social e a manutenção do Estado Democrático."



TJ/MT
Fls.
89

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO N.º 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá - MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Exceléncia o Senhor Doutor
Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Ofício nº 1582/2019-PRES (Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 - TJMT)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1582/2019-PRES, de 14 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Exceléncia resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente,

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

fls. 90

Processo nº: 453789/2019

PGE Net nº: 2019.02.009445

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT

Assunto: Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Parecer nº: 11/NP/SGACI/PGE/2019

Procurador: Alexandre Luís Cesar

Data: 10.out.2019

EMENTA: ADMINISTRATIVO. IMOBILIÁRIO. CONSULTA ÀS DESTINAÇÕES POR DOAÇÃO E cessão de uso de imóveis ao PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTRO. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. VÍCIO DE COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO POR MEIO DE AVERBAÇÃO À MARGEM DA MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEI E ATOS ADMINISTRATIVOS. AFETAÇÃO AOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO. ATOS NORMATIVO INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e seus órgãos, mesmo que independentes, não gozam de personalidade jurídica, razão pela qual não adquirem direitos patrimoniais imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito, é possível sua convalidação através de averbação à margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades, com base nos princípios constitucionais.

TJ/MT
Fls.
91

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta formulada a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imobiliário público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização do seu patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Relatório sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intuito de regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os documentos necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificações dos prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em que estão construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-se uma classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada em cada um deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo com:



ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

fls. **92**

natureza da medida reclamada, partindo da situação ideal, em que todas as exigências legais para a regularização dos imóveis foram cumpridas, até os mais complexos, que demandam a realização de diversos atos registrais e administrativos para a ultimação dos processos.

A partir disso, foram examinados e classificados individualmente cada um dos processos, relativos às 79 Comarcas e ao Tribunal de Justiça, com a especificação das diligências necessárias ao seu deslinde.

Sugeriu-se então, em face da ausência, em muitos casos, de documentos necessários à regularização das edificações junto às Prefeituras Municipais e aos Serviços Registrais e da elevada demanda de recursos financeiros, humanos e de tempo para sua resolução, fossem outorgadas pelas Presidências do TJMT procurações aos Juizes/as Diretores/as dos Fóruns das Comarcas procurações concedendo poderes de representação para realizar atos registrais, tais como:

lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (bótes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem retificações (erratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que fiquem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios).



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

Informa ainda a autoridade consultante que, aprovada tal medida, foram encaminhadas ao 6º Serviço Notarial e Registral da Comarca desta Capital as minutas de procuração, momento em que houve o “questionamento verbal do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado”.

Diante disso, foi realizada uma reunião entre representantes das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição, onde foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como doações feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, competências para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens imóveis públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc., com a pactuação da realização da presente consulta e do início de um trabalho conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regularização do patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

A consulta busca, pois, elucidar os temas epografados esclarecendo ainda se:

será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objetivo a doação de bens imóveis (terrenos urbanos e/ou construções edificadas) a Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da referida



ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

fls.
94

parceira para “a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário” e para o mapeamento e “alcançar a regularização de todo patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso”, informa a juntada em meio digital da documentação mencionada e de todas as “as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder”.

É o que havia a relatar.

Consoante expressamente vertido na consulta que inaugura este feito, o Código Civil Pátrio estabelece taxativamente o rol das pessoas jurídicas de direito público interno, *verbis*:

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:

- I - a União;
- II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;
- III - os Municípios;
- IV - as autarquias, inclusive as associações públicas;
- V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Come sabido, somente os entes dotados de personalidade jurídica estão aptos a serem sujeitos de direitos e obrigações na esfera civil. Pelo mesmo, como assevera José dos Santos Carvalho Filho, a noção de Estado não pode se abstrair da de pessoa jurídica.

In casu, o Poder Judiciário Estadual, bem como o seu órgão de cúpula, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em que pese a sua constitucionalmente reconhecida autonomia administrativa e financeira (art. 99.



ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter *numerus clausus*, razão pela qual, a doutrina os tem classificado como órgãos independentes. Senão vejamos:

Órgãos independentes são os originários da Constituição e representativos dos Poderes de Estado Legislativo, Executivo e Judiciário, colocados no ápice da pirâmide governamental, sem qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujeitos a controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por isso, são chamados de órgãos primários do Estado. Esses órgãos detêm e exercem preponderantemente as funções *políticas, judiciais e quase judiciais* outorgadas diretamente pela Constituição, para serem desempenhadas pessoalmente por seus membros (*agentes políticos* distintos de seus servidores, que são *agentes administrativos*), segundo normas especiais e regimentais.

Nessa categoria encontram-se as *Corporações Legislativas* (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as *Chefias de Executivo* (Presidência da República, Governadorias de Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os *Tribunais Judiciais e Juízos singulares* (Supremo Tribunal Federal, Tribuna Superior Federal, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados-membros, Tribunais do Júri e Vara da Justiça Comum e Especial) (...) (destaque).

Logo, tendo natureza jurídica de órgãos estatais, não estão legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de direitos patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste caso, ao Estado de Mato Grosso; este sim, pessoa jurídica de direito público interno, por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal competência é do Chefe do Poder Executivo, c

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 43 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 73.



ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

fls.
96

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

Governador do Estado, que poderá, como sói acontecer, outorgar esses poderes por meio de procuração pública.

Por seu turno, são funções institucionais da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso PGE/MT instituição necessária à Administração Pública Estadual e função essencial à Administração da Justiça responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado, exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Estado e opinar em todos os processos que impliquem alienação de bens do Estado (arts. 110 e 111, incisos I e X, da Constituição Estadual).

Além disso, para dar consequência às atribuições relativas ao patrimônio estatal mato-grossense, a Lei Complementar nº 111, 01º julho de 2002, que dispõe sobre a competência, a organização e a estrutura da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso incumbiu, em seu art. 14, Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno - SGACI:

(...)

XIV - emitir parecer definitivo em todos e quaisquer processos administrativos que versem sobre matéria ou patrimônio imobiliário do Estado;

XV - presidir ações discriminatórias administrativas;

XVI - coordenar o cadastro imobiliário do Estado, de acordo com regulamentação a ser editada;

XVII - ministrar escrituras referentes a bens imóveis e promover os registros imobiliários em matéria de sua competência;

XVIII - receber os bens adjudicados judicialmente, sugerindo ao Governador do Estado, por intermédio do Procurador-Geral, a destinação dos mesmos;



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer o consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

XIX - elaborar minutas e propor ações judiciais, que versem sobre direitos reais, de uso e possessórios, relativamente ao patrimônio imobiliário do Estado de Mato Grosso, remetendo-as à Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urgentes:
(...)

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Procurador Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Governador com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Unidade Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos mesmos e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políticos possuem legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando “víci relativo ao sujeito”, como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro², em razão da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros agentes, órgãos ou Poderes.

Dai porque se insurgiu o citado serventuário responsável pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo agente político consultente aos Magistrados Diretores de Fóruns para lavratura das Escrituras Públicas de Doação ou registro dos títulos concessivos de posse propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Contudo, é preciso consignar que tal prática – com doações

² PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 271.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

efetivadas em nome de entes desprovidos de personalidade jurídica (Secretarias de Estado e unidades administrativas como escolas, delegacias etc.) tem sido corrente e, seja pela ausência, na maioria das vezes, de prejuízo à Administração Pública, como pela boa-fé dos envolvidos, não pode ser tida como causa de invalidação desses atos.

Isso porque, como enfatizava o grande jurista Miguel Seabra Fagundes,

no que respeita à validade dos atos praticados por tais pessoas, cal distinguir segundo as circunstâncias especiais ocorrentes. Se funcionário exerce a função em época normal, e é por todos aceito como serventuário legítimo, os seus atos podem ser tidos como válidos quando praticados de boa-fé. Razões de utilidade pública aconselhavam a isso. (...) a aparência de legalidade da investidura manifesta nas próprias condições de exercício da função (ou a que se dá a Chefia do serviço etc.), faz certa a boa-fé do público Cesar Lemes, que geral e de cada um *de per si* no tratar com o agente.³

Em razão disso, penso serem sanáveis os defeitos de competência apontados e possível a convalidação dos atos, com a retificação das informações referentes ao outorgado donatário na incorporação dos bens imóveis em questão ao patrimônio do Estado de Mato Grosso. Nesse sentido, a Lei 7.692, de 01 jul. 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, assim estabelece:

Art. 24 (...)

Parágrafo único. Os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração Pública Estadual, em decisão

³ FAGUNDES, M. Seabra. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário. São Paulo: Saraiva, 1984, p. 53.



ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer o consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

(...)

Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar seus atos inválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competência ou de ordem formal desde que:

I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feita pela autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de competência indelegável;

II - na hipótese de vício formal, este possa se suprimido de modo eficaz.

Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela resultar prejuízo à Administração Pública Estadual ou a terceiros ou, quando tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilidade deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou para terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estado, sejam procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato Grosso, convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do instituto da retificação de escritura pública, registro ou averbação, *verbis*:

Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprécisa ou não exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial.

Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo previsto no art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento da parte.



ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

fls.
500

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

prejudicada.

Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação:

I - de ofício ou à requerimento do interessado nos casos de:

(...)

g) inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas;

Para que não haja questionamentos e suscitação de dúvida por parte dos Oficiais dos Serviços Registrais, tais requerimentos poderão ser subscritos pelo Procurador Geral e pelo Presidente do Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Poder Judiciário, diretamente interessado na regularização do patrimônio imobiliário a ele destinado.

Assim sendo, já enfrentando o tema central da presente consulta, não há qualquer “necessidade de editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis”.

Como demonstrado, as regularizações poderão se dar juntas às matrículas dos bens imóveis, por averbação à sua margem, por iniciativa do ente público detentor do domínio ou do uso do bem.

Penso que o mesmo poderá se dar no que diz respeito a destinação do bem, com sua afetação aos órgãos do Poder Judiciário. Tal preocupação, expressa na reunião preparatória a esta consulta e também em seu



ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr, 2019, que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel localizado no Centro Político Administrativo - CPA ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 de janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filho, “a afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou seja, acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentemente de forma com que se apresentem”⁴. Em que pese diversos autores entenderem a necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive através de lei formal), é crescente o entendimento voltado à racionalizar e simplificar o processo de “preposição de um bem público ao um dado destino categorial de uso comum ou especial”⁵.

Dai porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirmar que:

Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e outra podem ser expressas ou tácitas. Na primeira hipótese, decorrem de ato administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação direta da Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou de fada natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar decreto estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria dos bens dominicais, será destinado à instalação de uma escola, ou pode

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 1228.

⁵ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 34 ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 966.



ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

fls
502

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

simplesmente instalar essa escola no prédio, sem qualquer declaração expressa. Em um e outro caso, o bem está afetado ao uso especial da Administração, passando a integrar a categoria de bens de uso especial. A operação inversa também pode ocorrer, mediante declaração expressa ou pela simples desocupação do imóvel, que fica sem destinação⁶.

Assim, a afetação de um determinado bem imóvel como bem de uso especial, com destinação aos órgãos do Poder Judiciário, poderá se dar através de instrumento normativo infralegal ou registral, inclusive por averbação à margem da matrícula.

Por tudo o que foi exposto, penso que seja possível sintetizar os temas propostos da seguinte forma:

1. As destinações de bens imóveis ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso devem se dar por alienação (doação, permuta etc.) ou cessão de uso ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno dotada de capacidade para assumir direitos e obrigações na esfera patrimonial imóvel;

2. Não há necessidade de se editar novamente ou retificar leis que tiveram por objeto a doação de bens imóveis ao Poder Judiciário de Mato Grosso ou a seus órgãos, ou mesmo editar novamente ou retificar os termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados ou afetados a esse Poder bens imóveis, bastando que seja averbado à margem da matrícula dos mesmos, como detentor do domínio ou direito de uso, o Estado de Mato Grosso,

⁶ PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. *Idem*, p. 850.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens;

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como bens de uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através de atos normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação da sua destinação à margem da matrícula do imóvel.

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relativos averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização junto ao Poder Público Municipal, não se vislumbra nenhum impedimento de que sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para a sua efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

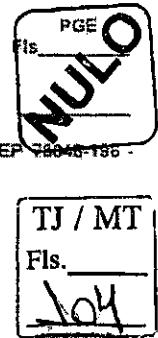
ALEXANDRE LUIS CESAR

Procurador do Estado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Av. República do Libano, n. 2258, Jardim Monte Libano - CEP 78048-196 -
Cuiabá/MT.
E-mail: subadministrativa@pge.mt.gov.br
Fone: (065)3613-5985



TJ / MT
Fls.

Processo-n.	453789/2019 - PGENet 2019.02.009445
Interessado(a)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto:	Aquisição da Propriedade - Regularização

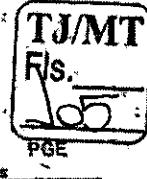
DESPACHO:

- 1 Após detida análise dos Autos, RECOMENDA-SE a homologação do Parecer n. 11/NP/SGACI/2019, da lavra do(a) Procurador(a) do Estado Dr.(a) Alexandre Luis Cesar , por seus próprios fundamentos jurídicos;
- 2 Encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral Adjunto, para as atribuições do seu mister.

Cuiabá, 11 de outubro de 2019

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Para visualizar o original, acesse o site
http://e-pje.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade_documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 453789/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 25CRAJ



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO N°:	453789/2019 - PGEnet. 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJ/MT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

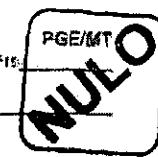
1 R.H.

2 Após detida análise dos autos em epígrafe, RATIFICO a recomendação do Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Binheiro dos Santos, no sentido de HOMOLOGAR o PARECER N.º 11/NP/SGACI/PGE/2019, que trata da "Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso", da lavra do Procurador do Estado, Dr. Alexandre Luis Cesar, por seus próprios fundamentos.

3 Encaminhem-se ao duto Procurador-Geral de Estado, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO TROYO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445
Interessado:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
Assunto:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

DESPACHO

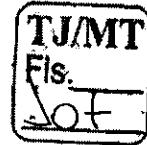
- 1 R.H.
- 2 Após análise detida dos autos em epígrafe, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019, da lavra do Procurador do Estado Dr. Alexandre Luis Cesar, recomendado pelo Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, e ratificado pelo Procurador-Geral Adjunto, Dr. Luis Otávio Trovo Marques de Souza, com a seguinte enuncia:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. IMOBILIÁRIO. CONSULTA. DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTRO. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. VÍCIO DE COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO. POR MEIO DE AVERBAÇÃO À MARGEM DA MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS. AFETAÇÃO AOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO. ATOS NORMATIVOS INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e seus órgãos, mesmo que independentes, não gozam de personalidade jurídica, razão pela qual não adquirem direitos patrimoniais imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito, é possível à sua convalidação através de averbação à

2019.02.009445

Av. República do Libano, 2258, Jardim Monte Libano - CEP 78048198, Cuiabá-MT - Fone: (065) 3613-5900
 CNPJ: 03.507.416/0003-06

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPEZ
<http://tj.mt.gov.br/DG/autenticação/documento/validarConferenciaDocumento.fls>
 Grosso o código: 29108F



**Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado**

margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

- 3 · Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parecer.
- 4 · Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT
Fls. 108

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120194431521

Nome original: POC-CENTRALADM-MFC_030824.pdf

Data: 30/07/2019 14:31:17

Remetente:

AROLDO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: AO_DMP TJMT Aos cuidados de Mical Mical Maciel - em resposta ao Ofício circular n° 62/2019-PRES, encaminhado a este juízo por meio do malote digital código e rastreabilidade n. 8112019434620 9.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT

Praça da Matriz, 383 – Fone: (065) 3245-1303 – CEP 78.175-000 – CNPJ/MF: 03.686.821/0001-11

Aloysio Rodrigues do Prado
Notário e Registrador

Odilaine Maciel de Oliveira / Juliano Sidélio Alves de Abreu
Escrivaneis.

Elliane Fátima Spinola do Prado Amaral
Substituta

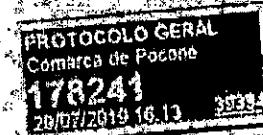
Poconé-MT, 26 de Julho de 2019

Ofício nº 026 /2019

TJ / MT

Fls. 200

Do: 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Poconé-MT



A – Exma. Sra. Dra. Katia Rodrigues de Oliveira
MM: Juíza de Direito da Comarca de Poconé-MT

Senhora Juíza

Em atendimento ao Ofício nº 215/19-DF de 11.07.2019, expedido no Malote Digital 81120194346219 – OF. CIRC. 62/2019 – PRES do Tribunal de Justiça, cumpre-me enviar-lhe, a VExa., a relação dos documentos necessários para averbação da construção do prédio do fórum desta Comarca de Poconé-MT, a saber:

ART da prestação de serviços.

Municipal de Poconé-MT.

1. Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Poconé-MT e

2. Alvará de Construção e Habite-se fornecidos pela Prefeitura

3. Memorial Descriptivo do imóvel, constando o tipo da

constução, material utilizado, esquadrias, forro, instalações elétrica, hidráulica e sanitária, tipo do piso e

cobertura. Mencionar área construída, área livre, área de estacionamento e de garagem.

Referidos documentos podem ser enviados por cópias autenticadas.

Na oportunidade, reňovo a VExa., protestos de consideração e

respeito.

Acordosamente,

Odilaine Maciel de Oliveira
Escrivane Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé-MT





Escrivatura de Imóveis nº 41/2014 - CIA 0034864-96.2014.8.11.0000

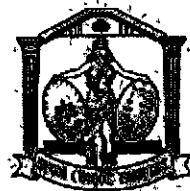
REMESSA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020**, faço a **remessa** a destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura**, para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de **levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**. Do que eu, Marluce Peixoto (Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da **Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES**, lavrei a presente.

"Missão: Solucionar os conflitos, buscando a pacificação social e a manutenção do Estado Democrático."



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA



TJ-MT
Fls. 11

REMESSA

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, por determinação do Coordenador de Infraestrutura, faço remessa do presente autos ao Departamento de Obras para que realize o levantamento dos custos das documentações, conforme solicitado a fls. 110. Eurípides Teixeira, Assessora da Coordenação, subscrevi o presente.

recebido em 26/02/2020
a 17:23 hs.

E. Spiller
Assist. Obras - Poder Judiciário